



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015  
REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES  
Processo nº 1.32.000.000375/2014-14**

A UNIÃO FEDERAL, através da Procuradoria da República no Estado de Roraima – PR-RR, CNPJ nº 26.989.715/0027-41, situada na rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, e seu Pregoeiro, designado pela Portaria PR-RR nº 128, de 04 de novembro de 2014, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a legislação abaixo e demais normas pertinentes e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Art. 15, II) – Prevê a utilização de Registro de Preços;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão Eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecida às ME e EPP
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços

## **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.0 A abertura da sessão pública ocorrerá conforme abaixo:

**Data: 16/03/2015**

**Horário: 09h00 A.M. (horário de Brasília)**

**Horário: 08h00 A.M. (horário de Boa Vista - RR)**

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

**UASG: 380006**

## **II – DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, com cadastro reserva de fornecedores, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização de bens imóveis – postos de trabalho de trabalhador (oficial) de manutenção predial, serviços de manutenção elétrica de baixa tensão com fornecimento de materiais e serviços de dedetização, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo deste Edital.



**2.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, **prevalecerão as últimas.**

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF - e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4** Não poderão participar deste Pregão:

- a) Fornecedor ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PR-RR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor ou empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- g) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**4.2** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);



4.4 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## V – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, os trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) No horário estabelecido - **Seção 1 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO** – neste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
- b) Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- c) Será desclassificada a proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos;
- d) Após a fase de classificação das propostas, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- e) Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.2 Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro empresa e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada. Caso esta não seja ME/EPP:

- a) Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;
- b) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;
- c) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- d) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no item 5.2.b., o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;
- e) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;
- f) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.3 Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;



**5.4** Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**5.5** Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após a análise do recurso apresentado e decurso da fase recursal;

**5.6** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**5.7** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.8** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**5.9** O pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado de Roraima poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1** A licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.1.2** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**6.1.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, **sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

**6.1.4** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.1.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



**6.3** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**6.4** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.5** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.6** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.8** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

**6.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

**6.10** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:

**6.10.1** durante a etapa de lances.

**6.10.2** após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 disciplinado neste Edital ou em consequência de **negociação realizada pelo Pregoeiro**.

**6.10** A proposta a ser enviada pelo licitante, **exclusivamente via COMPRASNET**, deverá está assinada e escaneada e conter todos os dados a seguir: Razão Social, Nome Fantasia (se houver), número do CNPJ, especificação do objeto, unidade de medida, quantidade total, valor unitário, valor total do objeto e da proposta, marca e modelo (se houver), prospectos (imagens, catálogos, links, etc) – se houver, prazo de garantia – se houver, endereço completo, telefones de contato e e-mail, data e assinatura do responsável, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, dados do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços (nome completo, CPF e cargo na empresa) e, para efeito de pagamento, os dados bancários (o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa).

## VII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O julgamento obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para os objetos da licitação e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pelo licitante declarado vencedor, no prazo estabelecido no **item 8.6** deste Edital, dos documentos exigidos para habilitação.

**7.2** Será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário por item superiores aos limites relacionados no Anexo II – Preço Estimado/Modelo de Proposta - deste Edital ou proposta com preços manifestamente inexequíveis.



7.2.1 Anexo II contempla as estimativas dos objetos e também é modelo de apresentação de proposta desta licitação.

7.2.2 Os valores constantes do item 7.2 correspondem à média de preço por item, apurados em pesquisas de mercado realizada junto aos fornecedores localizados na cidade de Boa Vista-RR.

7.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro:

**7.3.1 convocará o licitante detentor do lance de menor valor para enviar, exclusivamente, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico COMPRASNET, no prazo estabelecido no item 8.6 deste edital, anexo com arquivo contendo sua proposta em conjunto com os documentos habilitatórios.**

7.4 O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance de menor valor, e, em seguida, verificará a compatibilidade do preço com o estimado para o(s) objeto(s) e a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

7.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante para enviar arquivo contendo a proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.7 Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.6 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR-RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

**8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada no item 8.3.**

8.1.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar, juntamente com a documentação complementar, documentos que supram tais exigências.

8.1.2 A Declaração de ME/EPP/COOPERATIVA, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade **terão o seu preenchimento obrigatório** em campo próprio do sistema COMPRASNET e serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, **não havendo a necessidade de envio desses documentos por meio do sistema ou por qualquer outro meio;**

8.2 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentado pelo licitante já inscrito documentação satisfatória atualizada e regularizada, o licitante será **inabilitado**.



### 8.3 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.3.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados pelo registro cadastral do SICAF – item 8.1 - for igual ou inferior a 1;

8.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

8.3.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

8.3.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.3.5 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão da licitante para fornecimento de materiais compatíveis em características técnicas e prazos com o objeto desta licitação;

a) Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

8.4 Não é exigido que a licitantes realizem vistoria do local de entrega dos objetos (facultativo).

8.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6 O licitante detentor do melhor lance ou convocado deverá enviar sua proposta em conjunto com os documentos habilitatórios exclusivamente por meio da opção "enviar anexo" do sistema COMPRASNET. O prazo para envio será estabelecido e informado via chat da Sessão Pública pelo Pregoeiro. Terá seu lance recusado o licitante que não enviar a documentação completa ou que enviá-la fora do prazo.

8.7 O horário a ser fixado, conforme no item 8.6, alcançará todos os licitantes convocados no Sistema COMPRASNET para envio do anexo. O licitante não convocado deverá comunicar o Pregoeiro, o qual estabelecerá novo e distinto prazo, não sendo este inferior ao estabelecido anteriormente aos outros licitantes.

8.8 Caso o tamanho do arquivo - anexo de proposta - fique superior ao permitido pelo sistema, ou haja erros detectados pelo Pregoeiro ou pelo licitante na documentação ou falta de documentos habilitatórios, incluindo erros ou falhas na proposta, o licitante deverá, desde que dentro do prazo estipulado para o encaminhamento da documentação, comunicar imediatamente o Pregoeiro, o qual convocará novamente o anexo de proposta.

8.9 Como forma de dar total transparência ao certame, não serão aceitos propostas e documentos habilitatórios encaminhados por e-mail, exceto para fins do disposto na Seção XVIII – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES .

8.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em



nome da matriz.

8.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.13 Caso o Pregoeiro solicite para esclarecimentos, o licitante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a finalização do certame, para enviar os originais ou cópias autenticadas para o endereço constante no rodapé deste Edital, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.**

8.14 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.15 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16 Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos ao gestor da Procuradoria da República no Estado de Roraima para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.17 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **IX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br), até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

9.3 Acolhida a impugnação contra ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclu-





sivamente para o endereço eletrônico [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br).

**9.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**10.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.1.2** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**10.1.3** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.2** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo 1.32.000.000375/2014-14 franqueada aos interessados.

**10.3** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**10.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Secretário Estadual homologará o procedimento licitatório.

**10.6** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## **XI – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**11.1** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2** Os encargos das partes bem como as normas relativas à validade e recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam no Termo de Referência anexo deste Edital.

**11.3** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PR-RR.

**11.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** Conforme **tópico 5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Refe-



rência anexo deste Edital.

### **XIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Conforme **tópico 25. DA GESTÃO DA ATA DE SRP E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS** do Termo de Referência anexo deste Edital.

### **XIV – DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como no Termo de Referência anexo deste Edital.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como se estiver pendente qualquer obrigação fiscal, previdenciária ou trabalhista ou se a mesma não mantiver todas as exigências HABILITATÓRIAS quando da realização do Certame.

14.3 A Procuradoria da República no Estado de Roraima fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o fornecimento dos materiais, estes não estiverem em perfeita condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos

14.4 A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR**

15.1 Conforme **tópico 29. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR** do Termo de Referência anexo deste Edital.

### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

16.1 Conforme **tópico 27. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS OU CONTRATADA** e **tópico 28. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS** do Termo de Referência anexo deste Edital.

### **XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Conforme **tópico 33. DAS SANÇÕES E PENALIDADES** do Termo de Referência anexo deste Edital.

### **XVIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E/OU CONTRATO**

18.1 O Registro e/ou Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela autoridade administrativa competente da Procuradoria da República no Estado de Roraima, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1 A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

16.1.2 A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente não aceitar sua justificativa;

18.1.3 A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação de-



corrente desta contratação, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**18.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente desta contratação;

**18.1.5** Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço;

**18.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

**18.1.7** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer algumas das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

**18.2** Ocorrendo o cancelamento do Contrato pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem à contratação;

**18.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

**19.2** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**19.3** As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Procuradoria da República no Estado de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.

**19.4** Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

**19.5** A PR-RR encaminhará a Ata de Registro de Preços, com o respectivo cadastro de reserva, devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

**19.6** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**19.7** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.8** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao for-



necedor registrado em igualdade de condições.

**19.9** A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**19.10** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**19.11** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do gestor da PR-RR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.12** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **XX – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**20.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.2** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**20.3** A redução de preços aludida no item 20.1 tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da Ata de Registro de Preços.

**20.4** O Licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **Anexo III deste edital**.

**20.5** A declaração referida no item anterior deverá ser enviada, **exclusivamente**, para o endereço eletrônico [prrr-cpl@mpf.mp.br](mailto:prrr-cpl@mpf.mp.br), em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do certame pelo Secretário Estadual.

**20.6** Somente podem fazer parte do cadastro de reserva de fornecedores da(s) atas(s) de registro de preços os fornecedores que participarem da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

## **XXI – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

**21.1** Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no Comprasnet, informando nova data e horário.

**22.2** Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Roraima compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.1** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

**22.2.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.6** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos materiais, objeto deste pregão, pela Administração.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**22.9** O desatendimento de exigência formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.10** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Procuradoria da República em Roraima até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

**22.11** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do SEÇÃO XV deste Edital, o lance é considerado proposta.

**22.12.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.13** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



22.14 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo Telefone (95) 3198-2007, (95) 3198-2029, pelo e-mail prrr-cpl@mpf.mp.br. O edital e seus anexos, bem como os documentos posteriores dessa licitação poderão ser baixados através do link <http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/pregao-eletronico/>.

22.15 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Roraima.

**22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;**

**ANEXO II – Preço estimado por item/Modelo de Proposta;**

**ANEXO III – Declaração de Redução de Preços – Cadastro Reserva de ATA;**

**ANEXO IV – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP Nº 37/2009;**

**ANEXO V – Minuta de contrato.**

Boa Vista – RR, 02 de março de 2015

---

Wagner Pontes de Sousa  
**PREGOEIRO**



## EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2015/PR-RR/MPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.32.000.000375/2014-14

EMENTA: TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS IMÓVEIS COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.

### 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO – ALINHADO COM OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MPF: ADEQUAR A ESTRUTURA DA UNIDADE PARA UMA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL EFICIENTE E SEGURA.

- 1.1. O presente Termo de Referência de Serviços tem por objetivo definir um conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, que compreenderá o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a adequada execução dos serviços em todas as instalações físicas da Procuradoria da República no Estado de Roraima-RR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência em conformidade com a Programação Orçamentária Anual da UG 380006 e PPA do MPF.
- 1.2. O presente Termo de Referência define de forma ampla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para explicitar os serviços almejados pela Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR-RR), em consonância com a legislação pertinente e os princípios da administração pública.
- 1.3. “No âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional, poderão ser objeto de execução indireta, as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade” (Decreto 2.271, Artigo 1º).
- 1.4. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
  - a) **CONTRATANTE/REQUESITANTE:** União, por intermédio do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Roraima;
  - b) **CONTRATADA/PRESTADORA/FORNECEDORA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a



quem será adjudicado o (s) objeto (s) desta licitação, após a assinatura de ATA de Registro de Preços ou Termo de contrato;

c) **MPF**: Ministério Público Federal;

d) **PR-RR**: Procuradoria da República no Estado de Roraima; e

e) **FISCALIZAÇÃO/GESTÃO**: Servidor (es) designado (s) formalmente para representar (em) a CONTRATANTE, responsável (is) pela fiscalização e Gestão da ATA de Registro de Preços ou dos serviços prestados, ou corresponde à equipe que representa da Procuradoria da República no Estado de Roraima perante a CONTRATADA.

f) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RP) OU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**: Termo aonde constará registrado os preços da (s) empresas interessadas em fornecer os objetos licitados e demonstrados neste Termo de Referência, dos quais deverão ser mantidos pelo prazo de até 12 meses e que poderão ser objeto de contratação por parte da PR-RR (obs.: não gera obrigação de contratação).

g) **CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES – CBO**: Instituída pela portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares. Os efeitos de uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações são de ordem administrativa e não se estendem as relações de trabalho. Já a regulamentação da profissão, diferentemente da CBO é realizada por meio de lei, cuja apreciação é feita pelo Congresso Nacional, por meio de seus Deputados e Senadores, e levada à sanção do Presidente da República.

h) **FORNECEDORA DE SERVIÇOS**: Termo utilizado para identificar as empresas prestadoras de serviços objetos deste Termo de Referência que tiverem ganho o certame (adjudicação e homologação), e que venham a ter seus preços e propostas registrados em ATA de Registro de Preços na forma do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014, sem obrigação de haja obrigação de formalização de contrato formal para prestação contínua de serviços.

i) **CONTRATADA**: Termo utilizado para identificar as empresas com preços registrados em ATA de Registro de Preços que vierem a firmar contratos de prestação de serviços contínuos e diários na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.271/97.

1.5. Constituem partes deste Termo:

**Anexo I – Planilha estimativa de custeio de uniforme;**

**Anexo II-A – Nota explicativa de composição de Custos e Formação de Preços;**

**Anexo II-B – Modelo de Proposta de formação de preços – trabalhador de manutenção predial:**





CBO 5143-25;

Anexo II-C – Planilha de custos estimados com materiais de consumo eventual;

Anexo III – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

Anexo IV– Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo “V – Modelo de Carta de Garantia de Execução Contratual;

Anexo VI – Autorização para descontos e retenção de pagamento mensal e utilização da Garantia.

Anexo VII – Termo de Confidencialidade.

Anexo VIII – Modelo de ATA de Registro de Preços de Serviços.

Anexo IX – Modelo de Termo de Contrato.

2. OBJETO				
<b>GRUPO I: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE DE EXECUÇÃO CONTÍNUA – MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. REGISTRO DE PREÇO – VALIDADE 12 MESES – ND 3.3.90.37-04</b>				
Item	Descrição	Unidade a ser registrado	Quantidade a ser registrado	CBO
01	Trabalhador De Manutenção Geral (oficial De Manutenção Predial)	Posto 44h/Semanais	1	5143-25
<b>GRUPO II: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. REGISTRO DE PREÇO – VALIDADE 12 MESES – ND 3.3.90.39-16</b>				
02	Serviços de manutenção elétrica de baixa tensão da PR-RR com fornecimento de materiais.	Hora	500	-
<b>GRUPO III: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS. REGISTRO DE PREÇO – VALIDADE 12 MESES – ND 3.3.90.39-78</b>				
03	Serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas com limpeza e retirada de pragas mortas se for preciso – Com garantia de 12 meses e 12 aplicações de manutenção mensal em toda a Procuradoria da República no Estado de Roraima.	Serviço	01	-

2.1. O edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima é composto pelo edifício principal dividido em 03 blocos, sendo 02 térreos e o central com dois pavimentos, assim distribuídos: área administrativa; sala do cidadão, gabinetes; auditório; banheiros; copa; biblioteca, e jar-



dim externo. O acesso ao edifício se dá pela marquise de acesso ao edifício. A área externa conta com estacionamento, edícula anexada a galpão com cobertura metálica e guarita principal com banheiro. O terreno tem 2.582,00 m<sup>2</sup>; a área construída coberta do edifício é de 1.013,14 m<sup>2</sup> e a área total coberta considerando o galpão, a edícula e a guarita é de 95,86 m<sup>2</sup>, totalizando área total construída coberta de 1.109,00 m<sup>2</sup>.

2.2. A Procuradoria da República no Estado de Roraima conta atualmente com a responsabilidade contratual de dois imóveis localizados ao lado da sede principal na Rua General Penha Brasil, que são utilizados como extensão administrativa, depósito e arquivo da unidade, totalizando 404m<sup>2</sup>, devendo os objetos deste Termo de Referência abrangerem de igual sua manutenção preventiva e corretiva nos prazos e condições aqui definidas, devendo essa abrangência se encerrar após findado o contrato de locação dos referidos imóveis.

2.3. Ficará a CONTRATADA obrigada a atender com os mesmos requisitos e em igual qualidade técnica, os serviços aqui previstos, em caso da Procuradoria da República em Roraima venha a adquirir ou construir outra sede e anexos ou mesmo alugar outro imóvel para uso temporário como sede ou almoxarifado na forma que melhor convier ao interesse da Administração, considerando em todas as situações, o mesmo valor cobrado e descontos ofertados, bem como com a mesma disposição de horário de prestação do serviço, garantida em todos os casos as repactuações e reajustes na forma da Lei.

### 3. DOS OBJETIVO DOS SERVIÇOS

1. O objetivo da presente demanda descrita neste Termo de Referência é Atender ao fundamentado e justificado no Memorando nº 067/2014/CA/MPF/PR-RR, datado de 15 de maio de 2014 da seguinte forma: Dentro do orçamento previsto no Plano Plurianual 2012 – 2015 com abrangência da Programação Orçamentária 2015 e 2016 da PR-RR, vinculado ao custeio do Plano Interno MBIEST ou MSAEST da UG 380006.

2. Os serviços objeto deste Termo serão executados nos imóveis de propriedade ou posse do CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos com o objetivo de preservação do patrimônio público, do qual constitucionalmente gera ao Poder Público obrigação de Fazer consoante o Princípio da Continuidade da prestação do serviço público. Atendendo disposição da CF/88, Inciso I, do Art. 23 c/c III, Art. 129.

3. Os serviços apresentados no presente Termo de Referência incidirão para a Procuradoria da República no Estado de Roraima e para a população em geral benefícios diretos e indiretos propostos da seguinte forma:

a) Diretos: Continuidade da Prestação de Serviço Público;

b) Indiretos: Preservação de patrimônio público. Uso correto de aparelhos. Preservação da vida útil e conseqüente redução de gastos públicos com construção e reformas.

4. Os objetos deste Termo de Referência possuem conexão entre sua contratação e o planejamento estratégico do MPF, em especial, com a proteção do patrimônio público, concorrendo para uma gestão eficiente de meios.

5. Os serviços propostos no presente Termo de Referência tem por síntese:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo se antecipar, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou por desuso e desgaste do tempo. No mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, mobiliário, cortinas, persianas, tapetes, carpetes e paredes do auditório, louças e metais dos sanitários, instalações elétricas e hidráulicas, ar-condicionado, estruturas metálicas, pintura, cobertura/telhado externo, forros, dutos, áreas externas, calhas, escadas, piso do estacionamento, calçada externa, grade frontal do prédio e muros.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção CORRETIVA das instalações está diretamente relacionada ao desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência de seu funcionamento. A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos previstos, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida para cada item.

6. Entre os objetivos dos objetos do presente termo está a execução de pequenos reparos e ajustes nas instalações visando atender as necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso do prédio.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO

1. Será sempre suposto que as exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, são de inteiro conhecimento dos licitantes que participarão do certame licitatório.

2. Os licitantes que são consideradas especializadas no fornecimento dos respectivos objetos deste termo, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do Edital de Licitação e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência e a Minuta da ATA de SRP; cabendo às licitantes nos prazos legais e regulamentares, dirimirem as eventuais dúvidas junto à CPL da Procuradoria da República em Roraima, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo ou supressões de materiais extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

3. As empresas que apresentarem suas propostas para os objetos aqui descritos deverão para efeito legal, terem regular cadastro no SICAF em observância ao Artigo 29 da Lei 8.666/93, Artigo 195, § 3º da CF/88, Artigo 47 da Lei nº 8.212/91, Acórdão 2237/2006 Primeira Câmara e à DECISÃO DO PLENÁRIO DO TCU. DOCUMENTO DC-0705- 54/94-P, que vincula a obrigatoriedade que a administração tem em realizar a prévia consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a respeito de sua situação no momento da contratação ou fornecimento, bem como dos empenhos e pagamentos de despesas, consoante os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/1993 e itens 8.7 e 8.8 da IN/MARE no 5/1995.

4. Deverá constar anexo ao processo de licitação, a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar ocorrências contra a empresa contratada que a impeça de contratar com a Administração Pública, da qual será feita análise do tipo de infração cometida para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da IN/MARE nº 5/1995.



5. Ficará impedida de contratar com a Procuradoria da República em Roraima, a empresa que estiver positivada no CADIN, condenada nos termos da Lei nº 12.846/2013 e/ou estiver em débito com a Fazenda Pública com incidência de certidão irregular no SICAF, em especial os Débitos Trabalhistas, FGTS e INSS tendo em vista a observância ao Artigo 195, §3º da Constituição Federal de 1988.

## 5. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O serviço proposto no presente termo classifica – se na seguinte natureza de despesa:
  - a) **33.90.37 – 04:** Mão de obra terceirizada residente para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis fornecida por pessoa jurídica;
  - b) **3.3.90.39-16:** Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis prestado por pessoa jurídica;
  - c) **3.3.90.39-78:** Limpeza e conservação: serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos prestado por pessoa jurídica.
2. A classificação orçamentária dos objetos deste Termo de Referência estão de acordo com a portaria Interministerial nº 163/MF/MPOG de 04 de maio de 2001 e alterações da Portaria nº 325 de 27 de agosto de 2001 e Portaria Interministerial 688/STN-SOF de 14 de outubro de 2005.
3. As despesas para a contratação do serviço descritos pelo presente termo serão custeadas com os recursos consignados a Procuradoria da República em Roraima, no Orçamento Geral da União, no Plano Interno MBIESTADOS1/MSAESTADOS1, Natureza de Despesa 3.3.90.37 – 04, 3.3.90.39-16 e 3.3.90.39-78, Fonte 0100, e posteriores empenhos à empresa contratada;
4. Em caso de alteração do Plano Interno, a CONTRATANTE adotará os meios necessários para alteração do contrato por meio célere e legal.
5. A dotação orçamentária será à conta do orçamento geral da União alocado a o MPF em tal período de vigência do CONTRATO e nos seus possíveis aditivos.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS DAS ÁREAS FÍSICAS

Ambiente Interno	Quant.	Ambiente Externo	Quant.
Recepções;	02	Guarita;	01
Sala de protocolo;	01	Acessos principais;	02
Escritórios;	35	Garagem coberta;	01
Miniauditório;	01	Pátios de estacionamentos;	03
Minibiblioteca;	01	Calçadas	02



Circulações/corredores;	07	Rampas de curta elevação para acesso de P.N.E.	04
Sala de reprografia;	01	Escadas (lances)	02
Copas/cozinhas;	02	Muros	02
Sala de processamento de dados;	01	Portões	03
Almoxarifado;	01	Gradis	02
Depósitos;	06	Lâmpadas fluorescente	50
Dispensa;	01		
Armário embutido;	01		
Escada (lances)	02		
Guarita;	01		
Área de serviço;	01		
Sanitários coletivos;	04		
Sanitários individuais;	08		
Sanitários privativos.	06		
Lâmpadas fluorescente	100		

#### Materiais e revestimentos nos edifícios

Banheiros	Com louças e metais sanitários
Pisos internos	Pisos internos de cerâmica e de carpete
Pavimentos externos	Revestido com bloco de concreto e calçada de argamassa
Paredes	De alvenaria, de gesso acartonado e de divisórias de madeira
Forros	Laje concreto, de PVC e de madeira
Telhado	Concreto e telhas com canaletas e calhas internas aparentes
Janelas e Portas	De vidro temperado e vidro comum com suporte de massa e de madeira e grades metálicas pintadas com tinta óleo

#### Instalações sanitárias

Descrição	Quantidade
Banheiros com sanitários	18
Vasos sanitários	24
Mictórios	05
Pias	22
Tanques de lavar	01

#### Instalações elétricas

Pontos com luminária com lâmpadas fluorescente dupla de 20wts e reator.	Média de 50
Pontos com luminária com lâmpadas fluorescente dupla de 60wts e reator	Média de 50
Pontos de tomadas elétricas 110-120v de uso comum (computadores, aparelhos elétricos e eletrônicos)	Média de 200

Pontos de tomadas elétricas 200-220v de uso restrito (centrais de ar)	Média de 50
Gerador de energia	01
No-break de 10 KVA	02
Descrições adicionais	Constantes da especificação dos sistemas (item 7 deste Termo de Referência)
<b>Instalações telefônicas</b>	
Pontos estruturados e cabeados	Média de 150
<b>Instalações CFTV</b>	
Pontos estruturados e cabeados	32

## 7. ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS DA PR-RR

- O quantitativo e as características de cada sistema, bem como os equipamentos pertencentes a PR-RR estão os abaixo descritos, podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da vigência de eventuais contratações:

- DESCRIÇÃO DOS EDIFÍCIOS:**

a) Impermeabilização: Manta asfáltica com recobrimento de alumínio; Vedações internas: com Tijolo nas paredes internas e externas; Divisória naval na cor bege e divisória naval na cor bege com painel de vidro transparente; Revestimento com reboco nas paredes internas e externas; massa única: parede internas e externas com acabamento em massa corrida ou acrílica e pintura; Paredes revestidas com cerâmica: banheiros, copa e área de serviço; Emassamento e pintura com tinta lavável: salas, hall da recepção, corredores, paredes externas; Pintura esmalte sintético: gradil, mastros e estrutura das coberturas; Esquadrias de madeira Porta, portal e alisar: pintada com tinta esmalte sintético na cor bege: salas, banheiros e copa; Envernizada: depósito do auditório; Porta de box de banheiro: pintada com tinta esmalte sintético; Esquadrias metálicas; Caixilho de alumínio anodizado preto com vidro transparente: corredor; Esquadria metálica pintada com tinta esmalte sintético na cor bege: edícula externa; esquadrias de vidro; Janelas e portas de vidro temperado fumê ou transparente, com ferragens anodizadas pretas ou cromadas: salas, corredores, banheiros, copa, área de serviço, auditório; Pintura – Teto: Tinta acrílica na cor branco neve; Paredes: Tinta acrílica na cor branco gelo; Pavimentação - Piso interno: cerâmica nas salas, hall da recepção, corredores, banheiros, copa e área de serviço; Carpete: Auditório; Soleira de granito: salas, hall da recepção, corredores, banheiros, copa e área de serviço; Piso externo; Circulação de veículos: piso de blocos intertravados de concreto, com demarcação de vagas, fechados com meio fios e piso hidráulico na entrada, gramado e jardins na frente e ao redor da edificação Em cerâmica; Área externa: piso hidráulico na entrada, gramado e jardins na frente e ao redor da edificação. Portões e grades: Tipo metalon com pintura esmalte sintético na cor branca; Muro externo: Pintura acrílica sobre massa acrílica na cor branca; Telhado do edifício principal: Cobertura com telha metálica de aço galvanizado trapezoidal (e = 0,5 mm) pré-pintadas na cor branca, sustentada por estrutura metálica ou de madeira; Telhado da guarita: Cobertura com telha de fibrocimento, sustentada por estrutura de madeira. Ferragens: todas tipo bola ou alavanca;

- **DESCRIÇÃO DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO:**

a) Água fria; Sistema de distribuição indireta através de reservatório superior alimentado pela rede pública de abastecimento de água (CAER – Companhia de Águas e Esgotos de Roraima); Hidrômetro padrão CAER; Reservatório superior: localizado na cobertura do 1º pavimento composto por dois reservatórios interligados em fibra de vidro com 2.000 litros cada; Tubos e conexões utilizados: em PVC rígido soldável marrom classe 15 para pressão de serviço de 7,5Kg/cm<sup>2</sup> de fabricação Tigre, Amanco ou equivalente; Barrilete alimentando 06 colunas, sendo 2 com diâmetro de 25mm e quatro com diâmetro de 50mm. Os registros existentes no barrilete são do tipo esfera em PVC.

- **RESUMO DA QUANTIDADE DE PONTOS POR TIPO DE APARELHO:**

a) Pias de lavatório em bancada: 8;

b) Pias de lavatório com coluna: 9;

c) Bacia com caixa acoplada: 19;

d) Vasos sanitários p/ PNE (com válvula de descarga): 1;

e) Pias de copas/cozinhas: 1;

f) Duchas Chuveiro (Água Fria): 7;

g) Duchas Higiênicas: 6;

h) Tanques: 2;

i) Mictórios: 4;

- **ESPECIFICAÇÕES DAS LOUÇAS BRANCAS UTILIZADAS NOS SANITÁRIOS PÚBLICOS E PRIVATIVOS:**

a) Conjunto bacia c/ caixa acoplada na cor branca ou cinza, com descarga econômica; Cuba e assento na cor branca ou cinza – fabricantes Deca, Celite ou equivalente; Cuba de embutir universal marcas Deca, Celite/Incepa ou equivalente; Lavatório com coluna de marcas diversas; Mictório sifonado branco – fabricante Incepa/Celite; Bacia convencional na cor branca para válvula de descarga – Sanitário PNE..

- **ESPECIFICAÇÕES DOS METAIS UTILIZADOS NO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO:**

a) Válvula de descarga Docol (Sanitário PNE); Torneiras dos lavatórios – fabricante Docol, Ico ou Nery; Cuba em chapa de aço inoxidável para pia 34x40x11cm – marca Dovat; Registros de pressão (chuveiros) e de gaveta com acabamento – fabricante Docol ou equivalente; Torneira para pia de mesa tipo pescoço de cisne; Barras de apoio para o sanitário PNE; Duchas higiênicas Docol ou equivalente.

- **ESGOTO:**

a) Sistema do tipo separador absoluto; Tubos e conexões utilizados: PVC rígido, fabricação Tigre ou equivalente, ou manilhas; Presença de inspeções em pontos críticos das tubulações.

- **CAIXAS:**

a) Caixas de inspeção com tampa em concreto armado de dimensões variáveis – dimensão referência: 70cm x 70cm; Caixa de gordura e sabão com tampa em concreto armado.

- **ÁGUAS PLUVIAIS:**

a) Tubos e conexões utilizados: PVC rígido tipo leve, de fabricação Tigre/Amanco; Drenagem do telhado do pavimento térreo realizado através de calhas impermeabilizadas com deságue direto para área externa, sem duto coletor vertical, através de bicas – fachadas laterais e de fundo; Drenagem do telhado do 1º pavimento e das demais águas da cobertura do pavimento térreo voltadas para a fachada da frente realizado através de calhas impermeabilizadas com deságue para área externa através de dutos coletores em PVC com diâmetro de 100mm; Existência de caixas de brita no piso térreo, ao redor da edificação, para receber águas pluviais provenientes da descarga direta das bicas do telhado – na fachada frontal, junto à entrada da recepção, há utilização de corrente de aço para direcionar o escoamento das águas pluviais provenientes da cobertura e, no piso, grelha em ferro sobre a caixa de brita e canaleta; Drenagem das áreas externas realizadas através de canaletas em concreto armado com 60cm de largura por 20cm de profundidade e tubos de PVC com diâmetro de 100mm – deságue direto para a via pública.

- **SISTEMA DE IRRIGAÇÃO:**

a) Sistema de irrigação automatizado dotado de conjunto motobomba, controlador para setores, dividido em 6 setores cada um dotado de uma válvula solenóide e sensor de chuva com regulagem de lâmina; Sistema alimentado pelos reservatórios superiores de água fria; Tubulação em PVC azul – linha irrigação – Fabricante Tigre, Amanco ou equivalente, diâmetros utilizados: 50mm (tubulação de sucção), 32mm e 25mm;

- **BOMBA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO:**

- Fabricante: SCHNEIDER MOTOBOMBAS
- Modelo: BCR – 2008 1CV MONO 60Hz 127 V
- Potência: 1,0 CV
- Rotação: 3500 rpm
- Pressão mínima: 13 mca





- Pressão mínima: 30 mca
- Vazão mínima: 1,6 m<sup>3</sup>/h
- Vazão máxima: 6,5 m<sup>3</sup>/h
- Diâmetro Sucção: 1"
- Diâmetro recalque: 1"

a) Solenóides (válvulas elétricas de plástico) série DVF fabricante RainBird; Aspersores emergentes tipo spray série 1800, fabricante RainBird utilizando bocais de ângulo variável; Controladora RainBird ESP modular: suporta até 13 setores, possui 3 programas independentes, permite especificar os dias da semana que a irrigação deve ser acionada, possui ajuste no tempo de irrigação para época de chuva e seca (10 a 200%), e ligação ao sensor de chuva.

- **DESCRIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO:**

a) Rede Normal: 01 quadro geral, 04 quadros de distribuição (terminais);

b) Rede Estabilizada: 01 quadro geral, 04 quadros distribuição (terminais);

c) Rede de Emergência: 01 quadro geral, 01 quadro de transferência automática (QTA), 01 quadro de força (bombas);

d) Instalações Elétricas do Sistema de Ar Condicionado: 04 quadros de distribuição (terminais);

e) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento: SPDA;

f) Alimentação de Energia: é feita a partir da subestação de Boa Vista/RR, localizada externamente às edificações do CONTRATANTE com linha de entrada Aérea de 13,8 KV-400 A, contendo:

- 01 Trafo de 150KVA/220V/127V;

- 01 Quadro de Medição;

- 01 Quadro de Proteção contendo Disjuntor Tripolar – 400 A (3VL47);

- Corrente Nominal: 359,70 A;

- Alimentadores de 185 mm<sup>2</sup>;

g) Componentes do Sistema de Emergência e Rede Estabilizada.

- SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV



- a) Câmeras: 32 (interno e externo) devidamente instaladas e cabeadas;
- b) DVR: 01 – 32 canais, HD de 2 TB, bateria 12v;
- c) Monitor 32”;

## 8. DO PREPOSTO

1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da Procuradoria da República, em Roraima, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, telefone e e-mail para contato permanente, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração da Procuradoria da República no Estado de Roraima, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em Boa Vista-RR, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
5. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos utilizados para execução dos objetos desse contrato.

## 9. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DO REGIME DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os objetos deste Termo de Referência serão executados no Edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Roraima, Anexos prediais I, II e III, localizados na Rua General Penha Brasil, nº 1255, 1185/2 e 1185/3, CEP 69.305-130, Boa Vista-RR, Fone: (95) 3198-2005/2025/2031, bem como em outro (s) imóvel (is) que por ventura venha (m) a fazer parte do patrimônio do Ministério Público Federal ainda que de forma temporária ou definitiva, ou mesmo em regime de inquilinato.



2. Os objetos deste Termo de Referência serão fornecidos de forma direta e/ou eventual de acordo com a disposição orçamentária da Procuradoria da República no Estado de Roraima.
3. Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa da Procuradoria da República no Estado de Roraima, localizada no município de Boa Vista – Roraima venha a se estabelecer em outro endereço diverso do descrito no item “1” deste Regime de Prestação de Serviços, os mesmos deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no novo endereço em que a PRRR-MPF se estabelecer, sem que haja ônus adicional.
4. Caso venha a ocorrer mudança de endereço de sua sede administrativa, a PRRR providenciará termo próprio de alteração do local de execução e entrega dos objetos deste Termo de Referência a fim de não desvirtuar o Regime de Execução da ATA ou de seu eventual contrato a ser firmada e publicada no Diário Oficial da União, onde as demais alterações referentes documentações, Notas Fiscais e documentos achados necessários e pertinentes da CONTRATADA, deverão ser providenciados pela mesma sem ônus ao MPF.
5. O regime de execução dos serviços aqui propostos serão de execução eventual quando solicitado pela Procuradoria da República no Estado de Roraima e de execução continuada quanto ao item 1 do Objeto deste Termo, quando da ATA de Registro de Preços sobrevier termo formal de contrato que poderá ser prestado de forma interrupta até o limite de 60 (sessenta meses) na forma do Decreto nº 2.271/97 e Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, desde que os preços praticados em sua execução, sejam comprovadamente vantajosos à Administração.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Serviços comuns nos termos do § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005.
2. Considerando que o parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002 define Bens e Serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
3. O presente Termo de Referência define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão nº 313/2004 do Tribunal de Contas da União. Não obstante, a qualificação técnica da empresa deverá ser demonstrada na fase de habilitação da licitação, nos termos do Edital de Licitação.
4. Os objetos aqui descritos não envolvem criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida, os objetos aqui elencados são ofertados por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.
5. Consoante o art. 4º do Decreto nº. 5.450/2005 resta claro que os bens a terem seus preços registrados são comuns, possibilitando sua aquisição nos termos do art. 37, XXI da CF/88



– Lei 8.666/93 por meio de licitação na modalidade: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço nos termos do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 5.504/2005, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014.

## 11. DA GARANTIA E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. A contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, garantia de execução do contrato no valor de 5% (cinco por cento) do contrato firmado, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do mesmo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas possíveis prorrogações de vigência, observados ainda os seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro-Garantia; e
  - b) Fiança Bancária.
2. A garantia quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta atualizada em favor da PR/RR;
3. Caso a futura CONTRATADA faça opção pela caução em títulos da dívida pública, deverá transferir a posse dos títulos para a PR/RR até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção;
4. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, na hipótese de esta vir a ser utilizada para pagamento de multas contratuais ou modificação do valor do objeto contratual;
5. A garantia, ou parte remanescente, será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do presente contrato;
6. A garantia, caso seja apresentada na modalidade de caução bancária, poderá ser retirada/levantada pelo MPF – PRRR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas;
7. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual;
8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Administração da PR-RR, anexas nos autos do processo administrativo licitatório e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;
9. Se a garantia apresentada pela CONTRATADA, for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela PR-RR, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas;
10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a



CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias contados da data em que for notificada pelo Secretário Estadual da PR-RR, mediante ofício entregue com recibo;

11. Na hipótese de rescisão do Contrato, o MPF, por meio de sua Procuradoria da República em Boa Vista/RR, executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do artigo 80, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
12. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
13. De forma geral nos casos de prestação de serviços avulsos em que o contrato seja substituído por documento hábil na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, e em casos omissos ao aqui exposto será aplicada a garantia e direitos da PR-RR nos termos da Lei 8.078/90 após a devida realização dos serviços solicitados.
14. Não se excluirá a garantia contratual advinda deste Termo de Referência nas eventuais contratações ou a responsabilidade civil da prestadora de serviços aqui propostos.
15. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
16. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “, a, b, c e d” do item 15 acima explicitado;
17. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
18. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
19. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

## 12. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 1. SERVIÇOS DO OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Consiste em rotinas de inspeção do sistema elétrico, hidráulico e serviços gerais preditivos, de modo a salvaguardar o perfeito funcionamento, a conservação das estruturas e a segurança para os usuários. Os serviços e frequência de execução estão definidos abaixo, podendo ser alterados pela Coordenadoria de Administração e pela Seção de Logística e Manutenção da Procuradoria da República no Estado do Roraima, limitando-se as atribuições relacionados ao cargo.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA – Consiste em solucionar problemas nos diversos sistemas elétrico, hidráulico e serviços gerais preditivos, detectados durante as rotinas da manutenção preventiva, bem como por quebra ou desgaste devido ao uso normal e por ocorrência do final de vida útil dos diversos componentes, por meio de mão de obra especializada.

#### 1.1. SERÃO ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DO POSTO DE TRABALHADOR EM MANUTENÇÃO GERAL (OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL):

- Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);
- Realizar a troca de lâmpadas e reatores comuns de iluminação interna e externa em redes de baixa tensão;
- Realizar serviços de remoção, instalação e conserto de portas e fechaduras que não necessite de serviços especializados na área;
- Realizar serviços de manutenção, montagem e desmontagem de portas e móveis e mobílias em geral dos quais não necessite de mão de obra especializada em carpintaria ou serralheria;
- Realizar outros serviços de natureza braçal como carregamento de mesas, cadeiras, escadas, troca de água mineral de filtros, e demais serviços de baixa complexidade;
- Verificar e abastecer (água e óleo diesel), do Motor Gerador de energia.
- Realizar serviços de limpeza leve de capina e poda de árvores e plantas de pequeno porte;
- Realizar pequenas pinturas corretivas em portas, janelas e paredes;
- Realizar a instalação de prateleiras e equipamentos de pequeno porte em paredes e telhados;
- Trocar telhas e isolar calhas, bem como limpá-las na forma que for necessária para o seu bom funcionamento quando devidamente instruídos por engenheiro competente



da PR-RR ou outro a serviços da unidade do MPF em Roraima;

- verificar a existência de vazamentos nos sanitários e saná-los;
- verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários e saná-los;
- verificar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los;
- verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras;
- Verificar a existência de entupimento e caso seja detectado, dar providências para desentupimento.
- ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores diversos, conforme solicitação e/ou programação da FISCALIZAÇÃO.

## **1.2. OUTRAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA E PELO TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO GERAL:**

### **1.2.1. QUANTO A INSTALAÇÕES DA COZINHA E DAS COPAS DA PR-RR:**

#### **a) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- verificar a existência de vazamento de vapor de água nas juntas e conexões;
- verificar o estado de vedação dos registros;
- verificar o isolamento da rede de vapor;
- verificar o funcionamento dos purgadores;
- inspecionar e desobstruir as calhas de piso.

#### **b) MENSALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- verificar e reapertar as juntas de dilatação e conexões;
- testar as válvulas de segurança;

#### **c) TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- verificar o funcionamento dos filtros centrais de água, com substituição dos elementos filtrantes.

#### **d) EVENTUALMENTE: NOS SISTEMAS HIDROSANITÁRIOS**

- substituir componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros;
- desentupir vasos e ralos;

- realizar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários;
- eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;
- substituir tampas de caixas de passagem, de inspeção, grelhas e outros dispositivos de proteção ao acesso ao sistema hidrossanitário;
- prestar auxílio no atendimento à concessionária pública de abastecimento de água quando em vistoria ou execução de serviços da responsabilidade daquela;
- realizar o esgotamento de caixas de gordura, efetuando a limpeza de caixas de inspeção e de passagem.

#### **e) EVENTUALMENTE: NAS REDES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS**

- inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos;
- percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los;
- percorrer todas as caixas de inspeção e de areia e limpá-las;
- limpar a caixa geral de esgotos;
- percorrer todas as caixas de gordura e limpá-las;
- percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los;
- inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque;
- inspecionar e limpar os pontos de captação de águas pluviais (ralos “abacaxis”, calhas);
- inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação.

#### **1.2.2. QUANTO A CAIXAS PASSAGEM, DE GORDURA E RESERVATÓRIOS DA PR-RR:**

##### **a) SEMANALMENTE – ATRIBUIÇÃO DA MÃO DE OBRA RESIDENTE**

- inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação).

##### **b) MENSALMENTE – ATRIBUIÇÃO DA MÃO DE OBRA RESIDENTE**

- efetuar a limpeza das caixas de passagem;

##### **c) EVENTUAL**

- Providenciar ou acompanhar o esgotamento das caixas de gordura do restaurante (por equipamento succionador específico);
- Realizar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, respectivamente. Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas. A desinfecção deverá ser feita preferencialmente conforme orientação da concessionária pública, ou conforme determinar ou autorizar a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

#### **1.2.3. QUANTO AO SISTEMA HIDRÁULICO DA PR-RR:**



#### **a) SEMANALMENTE – ATRIBUIÇÃO DA MÃO DE OBRA RESIDENTE**

- verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula e registros, efetuando as correções necessárias ou comunicar ao fiscal do contrato para providências;
- verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo;
- verificar o nível dos reservatórios.

#### **b) EVENTUAL**

- inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, sistema automático de funcionamento das bombas, registros e válvulas de pé e de retenção.
- inspecionar todos os ralos e telas protetoras das tubulações posicionadas no espelho d'água, que alimentam as instalações contra incêndio;
- verificar o estado dos acoplamentos dos motores elétricos com outros equipamentos;
- verificar o estado dos reservatórios, principalmente com relação à sua limpeza e à estanqueidade.

#### **c) MENSALMENTE**

- verificar a existência de corrosão em tubulações;
- verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário;
- inspecionar as tubulações imersas;
- inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações.

#### **1.2.4. QUANTO AOS SERVIÇOS GERAIS NA PR-RR:**

##### **a) DIARIAMENTE – COMPETÊNCIA DA MÃO DE OBRA RESIDENTE**

- ligar e desligar a iluminação externa, inclusive dos estacionamentos, conforme programação de horário estabelecida pela FISCALIZAÇÃO;
- efetuar o reaperto dos parafusos de fixação das tampas;
- realizar teste de funcionamento das lâmpadas de emergência;
- efetuar medição do nível de iluminação;
- realizar a limpeza das lâmpadas e luminárias;
- efetuar o reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- efetuar o reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- verificar os parafusos de contato das tomadas;



- efetuar troca de lâmpadas.

**b) A CADA 02 (DOIS) MESES – SERVIÇOS DE CAPINA – COMPETÊNCIA DA CONTRATADA**

- realizar a retirada massiva de capins e outros vegetais que estejam adentrando nas áreas da PR-RR de modo degenerativo à estética do órgão e a boa imagem da instituição.
- recolher todo o capim em sacos de fibra ou plástico e condicionar o recolhimento por carros de lixo ou pega entulho quando for o caso.

**c) EVENTUALMENTE – SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE – COMPETÊNCIA DA MÃO DE OBRA RESIDENTE OU DA EMPRESA CONTRATADA**

- cortar galhos de pequenas árvores e plantas, recolhendo e limpando a área da PR-RR aonde o serviço for realizado, recolhendo todos os galhos em transporte adequado e legalizado.

**2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DA PR-RR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

**2.1. SERVIÇOS EVENTUAIS NÃO ATRIBUÍVEIS À MÃO DE OBRA RESIDENTE – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL.**

**2.1.1. REPARO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E ATERRAMENTO:**

**a) EVENTUAL**

- prestar todos os serviços manutenção elétrica de baixa tensão;
- medir e registrar resistência de aterramento;
- manter, através de correções, a resistência de terra abaixo dos valores normalizados;
- combater oxidação com aplicação de produto químico adequado;
- verificar e corrigir, se necessário: o estado dos captosres; isolamento entre os captosres e hastes; isolamento das cordoalhas de descida para a terra; isoladores castanha quanto a falhas, trincas etc.; tubulações de descida; conexões de aterramentos e grampos tensores; malhas de terra; e oxidação das partes metálicas, estruturas e ligações.
- efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação da PR-RR;
- efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos especificados pela PR-RR;



- efetuar conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias etc.;
- efetuar instalação e reparo de circuitos elétricos;
- efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores etc.;
- efetuar instalação e reparo nos equipamentos elétricos e mecânicos; e
- realizar a leitura dos instrumentos de medição;
- inspecionar o barramento, conexões e fusíveis NH;
- verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- inspecionar todo equipamento e ambiente;
- verificar a carga dos transformadores;
- inspecionar os fios, cabos e terminais;
- inspecionar as chaves seccionadoras e fusíveis;
- verificar o nível de ruídos;
- verificar o estado das partes metálicas quanto ao nível de oxidação;
- verificar o aterramento das ferragens;
- efetuar teste do equipamento de segurança;
- efetuar o reaperto dos bornes de ligação e terminais;
- efetuar o reaperto dos parafusos de fixação do barramento e isoladores;
- efetuar o reaperto das conexões e terminais;
- efetuar a medição do isolamento dos disjuntores;
- regular as partes mecânicas;
- emitir laudos técnicos;
- inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos;
- realizar a medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
- realizar a medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- verificar a corrente de serviço e de sobreaquecimento.
- efetuar a medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- verificar o aterramento das luminárias;
- efetuar a limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- realizar a medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco.

### **3) SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL**

**a) MENSALMENTE – DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E**

## CONTROLE DE PRAGAS

- Realizar 12 aplicações controladas e agendadas em todo o perímetro interno e externo dos imóveis da PR-RR, de substâncias químicas que eliminem, matem, expulsem e inibam a proliferação e residência de roedores, baratas, cupins, tatuzinhos, formigas e aranhas na Procuradoria da República no Estado de Roraima.
- oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses para os efeitos nocivos das substâncias utilizadas a cada mês.
- Capturar, eliminar e impedir com ou sem o uso de substâncias qualquer tipo de infestação de pragas na PR-RR, tais como: abelhas, cobras, sapos, piolhos-de-cobra, pulgas, carrapatos, traças, gafanhotos, morcegos, vespas e semelhantes que atuem em infestação ou invasão local ou aos arredores da unidade.
- Realizar a completa limpeza da sede e anexos da Procuradoria da República no Estado de Roraima, após a aplicação de produtos químicos necessários para a eliminação de pragas citadas nos subitens anteriores, bem como recolher e destinar os corpos sem vida ao aterro sanitário ou lixeira pública.

## 13. DAS PROPOSTAS E DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. As propostas deverão ser apresentadas com preço unitário e total dos objetos descritos neste Termo de Referência, considerando para todos os efeitos, o valor em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já incidindo todas as despesas com entrega, encargos, tributos, frete e demais custos que se constituam, direta ou indiretamente, no valor a ser pago proporcional ou não pela PR-RR;
2. Os preços propostos para lances iniciais dos objetos deste termo de referência no certame se pautará nos preços médios encontrados nas pesquisas de preços nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014.
3. As propostas de preço deverão conter detalhadamente os valores incidentes sobre o objeto deste termo para efeito de comparação do valor final da proposta.
4. Registramos que o valor estimado de custeio com o objeto deste Termo de Referência é meramente referencial e tem a única finalidade de subsidiar comparativo de valores face as propostas a serem apresentadas;
5. A Proposta deverão obrigatoriamente consignar:
  - a) O e-mail, número de telefone e fax da empresa interessada em registrar preços;
  - b) Nome do responsável da empresa;
  - c) Valor unitário dos serviços, dos materiais e total da proposta, em algarismos e por extenso, compatíveis com os preços de mercado conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**d) Dados bancários com nome do banco, agência e conta-corrente.**

6. Os quantitativos e objetos deste Termo de Referência a terem seus preços registrados em ATA são mera estimativa de gastos para o exercício 2015, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento líquido e certo, ou que isso justifique qualquer indenização.
7. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.
9. Serão desclassificadas e responsabilizadas administrativamente, civilmente e penalmente nos termos da Lei as empresas licitantes que impedirem, fraudarem, perturbarem ou frustrarem o certame oriundo deste Termo de Referência nos termos dos Artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93, sendo vedada em todas as fases da licitação o uso de softwares para lances automáticos, jogo de planilhas ou acerto de preços entre empresas, com especial vedação de participação de empresas que funcionem no mesmo estabelecimento comercial.

#### 14. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

1. Os serviços solicitados quando de baixa complexidade deverão ser iniciados num prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados em até 48 (quarenta e oito) horas.
2. Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.
3. Já os serviços solicitados, enquadrados como serviços eventuais, deverão ser iniciados num prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados em até 10 (dez) dias, sendo necessário a devida justificativa para conclusão em prazos maiores.

#### 15. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DAS REACTUAÇÕES

1. Os preços ajustados são finais e definitivos, neles estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA assumirá no cumprimento das obrigações contratadas;
2. A reactuação de preços observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos do qual a proposta se referir, que será contado:



- a) Da data limite para apresentação das propostas, constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;
5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) E a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
8. O Órgão ou a entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;
9. *As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objetos de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;*
10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências inicia-



das observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

b) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existentes

## 16. DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDOS

### 1. DOS MATERIAIS

a) Todos os materiais de fornecimento eventual constantes do Anexo II-C deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quando necessários, com base no valor da proposta ofertada na Sessão Pública da licitação.

b) Quando não existente estoque mínimo de materiais básicos (item 5, a, deste tópico) a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a indisponibilidade e o tempo para atendimento da solução solicitada, considerando a necessidade de compra avulsa no mercado local ou nacional para fornecimento e atendimento dos serviços à PR-RR.

c) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão atender aos padrões especificados no termo de referência e às normas da ABNT.

d) Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

e) Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios e/ou perícias aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

f) Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no MPF/PR-RR. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

g) As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.

h) A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO

não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

i) A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

j) Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).

k) No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

2. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.
3. A quantidade e orçamento estimado dos materiais de reposição a serem utilizados pela empresa na execução de serviços residentes ou de serviços eventuais encontram-se relacionados no ANEXO II-E.

#### 4. DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS

a) A contratada deverá colocar à disposição do trabalhador de manutenção predial a ser mantido em posto de trabalho residente e fixo na Procuradoria da República no Estado de Roraima, materiais e ferramentas para uso individual.

#### 5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS

a) A CONTRATADA deverá arcar com o custo de fornecimento de materiais de consumo inclusos na sua proposta de preços (planilha – insumos diversos), que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas (para madei-





ra, alvenaria e ferro), lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, cola de contato e de madeira, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, eletrodos e afins, tinta (para recomposição), pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras (nylon e ferro), parafusos, brocas, serra copo, arrebitos, buchas de nylon, arruelas, pregos, pincéis, rolos de pintura, fita zebreada, lona plástica e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeita condição de uso;

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer, **sem ônus para a CONTRATANTE**, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços prestados pela mão de obra residente de manutenção preventiva e corretiva e elétrico da PR-RR, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

c) Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

d) O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

e) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas a sua disposição, os quais poderão estar locados em suas instalações para atender a **CONTRATANTE**, dentro de prazo não superior a 2 horas.

## LISTA DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE TRABALHO RESIDENTE REFERENTES AO ITEM 1

### FERRAMENTAS MANUTENÇÃO CIVIL – DISPONIBILIZAR CONFORME ITEM 12 DESTE TERMO

Alicate pop (rebitadeira manual)

Formão 1/2"



Alicate universal	Formão 3/4"
Arco de serra	Formão 3/8"
Carrinho de mão	Furadeira profissional manual com mandril
Carrinho para transporte de materiais de pintura	1/2", com revessão
Chave "L" n.º 08	Lona plástica
Chave "L" n.º 09	Marreta 1kg
Chave "L" n.º 10	Martelo de borracha de 900g
Chave "L" n.º 11	Martelo unha 25
Chave "L" n.º 12	Nível de mão de madeira
Chave "L" n.º 13	Pá
Chave "L" n.º 14	Parafusadeira para gesso
Chave de boca estriada n.º 08	Placas indicativas com os dizeres "interditado" ou "em manutenção"
Chave de boca estriada n.º 10	Plaina elétrica
Chave de boca estriada n.º 11	Plaina manual n.º 5
Chave de boca estriada n.º 13	Ponteiro
Chave de boca estriada n.º 14	Prumo de centro
Chave de fenda, de 3"	Prumo de face
Chave de fenda, de 4"	Serra circular elétrica manual
Chave de fenda, de 6"	Serra mármore (Makita)
Chave de fenda, de 8"	Serra tico-tico
Chave Philips, de 3"	Serrote 22"
Colher de pedreiro	Serrote de costa de 10"
Cones para isolamento	Serrote para gesso
Cortador de vidro	Talhadeira
Enxada	Tesoura para corte de chapa galvanizada
Escada de 7 degraus, de alumínio	
<b>FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS INDIVIDUAIS</b>	
<b>SERVIÇOS HIDRÁULICOS</b>	<b>SERVIÇOS ELETRICOS</b>
chave de grifo 14"	alicates multímetros rms, 1000A
alicate de pressão	jogos de chave Allen, milímetro
alicate universal 8"	jogos de chave Allen, polegada
alicate de bico reto	farolete/lanterna de 3 pilhas
jogo de chave de fenda	jogo de chave inglesa



jogo de chave philips jogo de chave Hydra ou Docol chave inglesa 14 trena martelo médio talhadeira pequena arco de serra turquesa luva de raspa alicate de bomba d'água flangeador corta frio minifold farolete/lanterna de 3 pilhas luvas de proteção; óculos de proteção; máscara;	jogos de chave de estria, mm e pol jogos de chave de boca, mm e pol jogos de chave soquete, mm e pol jogo de tarraxas p/ PVC, 1/2" a 4" jogo de chave de fenda jogo de chave philips alicate universal, cabo isolado, 8" alicate bico chato, cabo isolado 6 alicate corte diagonal cabo isolado 6 alicate corte fios e cabos alicate p/ terminais tipo prensa cabo lima meia luvas de proteção; óculos de proteção; máscara;
---	--

## 17. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

1. A vigência da ATA de Sistema de Registro de Preço oriundo deste Termo de Referência não poderá ser superior a 1 (um) ano de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
2. A (s) ata (s) de SRP terá (ão) sua (s) vigência (s) independente (s) dos contratos dela decorrentes, sendo assim, os contratos decorrentes da ata terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 (art. 12º, § 2º do Decreto federal nº 7.892/2013).
3. O prazo de eficácia dos contratos que eventualmente venham a se firmar com a (s) empresa (s) com preços registrados na ATA de SRP oriunda do presente Termo de Referência, poderão vir a ter sua vigência com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. Os prazos acima referidos terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último dia, e terá validade e eficácia legal após assinatura da ATA e/ou Contrato que serão obrigatoriamente publicados no Diário Oficial da União em observância ao Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
5. Serão observados entre outros para efeito legal da vigência dos contratos a se firmarem para aquisição dos objetos deste termo os Acórdãos nº. 1727/2004 –



Plenário/TCU e Acórdão 1544/2004 – Segunda Câmara/TCU e Acórdão TCU 1737/2012.

6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preço, consoante ao disposto no § 4º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
7. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, consoante § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.**
8. A contratação dos objeto advindas do presente termo terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data do efetivo empenho e assinatura do contrato a ter seu extrato publicado no Diário Oficial da União consoante Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93;
9. A critério da CONTRATANTE, que constatando a vantagem da Administração Pública em prorrogar os possíveis contratos advindos da ATA de Registro de Preços oriunda do presente Termo de Referência, poderão mediante aditivos de contrato prorrogar os mesmos por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal expressa no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93;
10. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de preço nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, para que se demonstre a vantajosidade dos preços praticados pela CONTRATADA;
11. Contar-se-á o fator multiplicativo 5 (cinco) para efeitos de cálculo do valor total dos contratos que se firmarem com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 em caso de eventual prorrogação de sua vigência até o limite estabelecido no item 9;
12. A eficácia das contratações oriundas do presente Termo de Referência dependerá de prévia publicação no D. O. U, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93.
13. Somente o item 1 do Objeto (trabalhador de manutenção geral – Oficial de Manutenção Predial), do presente Termo de Referência terá alicerce de prorrogação de vigência contratual nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## 18. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES.

1. De acordo com o contido no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os objetos da ATA com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em



relação ao licitante mais bem classificado.

3. O preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações e devem ser registrados na seguinte ordem:
  - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
  - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
  - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. O registro de mais de uma empresa tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Capítulo VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, do Decreto nº 7.892/2013.

## 19. DO CONTRATO

1. O instrumento contratual quando não firmado e desde que não seja para contratação de postos de trabalho (Trabalhador De Manutenção Geral (oficial De Manutenção Predial) poderão ser substituído pela nota de empenho no valor total da obrigação de pagamento para com a empresa que fornecer os objetos da ATA de Registro de Preço aqui proposto, nos termos do artigo 62, Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Parecer SEOR/AUDIN-MPU Nº 694/2014.
2. Para efeito de observância da garantia superior ao previsto na Lei 8.078/90, poderá a Procuradoria da República no Estado de Roraima, assinar contrato com a empresa fornecedora do bem a fim de assegurar que haja efetiva garantia dos serviços prestados, bem como poderá ser entregue pela empresa prestadora do (s) serviço (s), documento hábil nos termos do art. 62, § 4º da Lei 8.666/93 que assegure a garantia do objeto fornecido.
3. **Para o contrato resultante do registro de preços do item 1 do objeto deste Termo de Referência (Trabalhador de Manutenção Geral: Oficial de Manutenção Predial),** o mesmo será obrigatório quando dispuser de dotação orçamentária específica aprovada e poderá ter sua vigência prorrogada até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, onde a PR-RR formalizará junto a empresa prestadora de serviços, o TERMO DE CONTRATO que será devidamente assinado pelas partes e publicado no D. O. U. nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
4. Os preços registrados em ATA podem ser alterados nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.



## 20. GENERALIDADES

1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório com seus serviços registrados em ATA e que eventualmente venha ser contratado para prestar de forma parcelada ou ininterrupta os serviços à PR-RR;
2. O termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa o MPF/PR-RR perante a CONTRATADA nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e a quem este último dever-se-á reportar, e, finalmente, o termo MPF refere-se a todos os imóveis da Procuradoria da República no Estado de Roraima, onde serão executados os serviços contratados.
3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como empresa especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
4. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
  - a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
  - b) Às normas da ABNT;
  - c) Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
  - d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
  - e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
  - f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
  - g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
  - h) Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção.
  - i) Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
5. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO sob autorização prévia da autoridade competente da PR-RR.



## 21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e nem ocasionando prejuízo à execução do objeto pactuado e de forma vinculada haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 22. DAS VEDAÇÕES

1. É vedado aos Membros e demais servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: Promover ou aceitar desvio de funções dos colaboradores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas neste Termo de Referência, contratar os colaboradores da CONTRATADA para prestarem serviços como colaboradores eventuais no âmbito do MPF, especialmente para efeito de pagamento de suprimento de fundos e concessão de diárias e passagens.
2. É vedado o pagamento de despesas com viagens e hospedagens aos colaboradores das empresas eventualmente ou possivelmente contratadas, por parte da Administração, durante toda a vigência dos contratos, assim como o deslocamento destes para exercerem atividades fora da sede da PR-RR e seus anexos, salvo as hipoteses de mudança de sede ou locação de imóveis funcionais.
3. Fica vedada a aceitação de colaboradores das empresas prestadoras de serviços para a realização dos serviços objetos deste Termo de Referência, que possuam parentesco consanguíneo até 3º grau com servidores da Procuradoria da República em Roraima que exerçam cargo em comissão e/ou função de confiança, a fim de se evitar possíveis incidências de nepotismo vertical ou horizontal (arts. 6º e 7º do Decreto nº 7.203/2010 – Vide Súmula Vinculante nº 13 do STF).

## 23. DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A pretendida licitação para registro de preços dos serviços descritos neste Termo de Referência, dos quais serão fornecidos por pessoa jurídica devidamente constituída nos termos das Leis Brasileiras e/ou estrangeiras enquadra – se devidamente como aquisições de serviços comuns, para fins do disposto no § 1º do Artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e parágrafo único do art. 1º, da Lei no 10.520/2002.



2. Os objetos do presente Termo de Referência, se enquadram como serviços comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 07/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e alterações; no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; no Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008 e Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 06/2013 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010; e nas demais legislações correlatas, aplicando-se em regra a Lei nº 8.666/93 com suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e normas contidas na Lei 8.078/90, a Lei 9.784/1999, A CLT, com nexo de aplicabilidade do Código Civil e Código Penal face a Teoria do Diálogo das Fontes em garantia a Supremacia do Interesse Público e Lei 12.846/93 nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado

#### 24. REGRAS DE ATESTE E PAGAMENTO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Critérios de ateste e pagamento
01	Trabalhador De Manutenção Geral (oficial De Manutenção Predial)	Mês	Será atestado e pago o período efetivamente trabalhado com os materiais efetivamente fornecidos, conforme o mês de referência, para cumprimento dos horários contratuais, descontando-se do faturamento mensal os dias em que houver indisponibilidade da mão de obra.
02	Serviços de manutenção elétrica de baixa tensão da PR-RR com fornecimento de materiais.	Hora	Será atestado e pago o serviço efetivamente realizado, conforme chamado ou Ordem de Serviço oficial devidamente assinado por servidor competente do MPF/RR.
03	Serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas com limpeza e retirada de pragas mortas se for preciso – Com garantia de 12 meses e 12 aplicações de manutenção mensal em toda a Procuradoria da República no Estado de Roraima.	Serviço	Pago em uma única parcela após o serviço ser devidamente prestado e entregue garantia de aplicação mensal de manutenção ao longo de 12 meses.





## 25. DA GESTÃO DA ATA DE SRP E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Gestão da ATA do Registro de Preço a ser firmar com base neste Termo de Referência, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução de seu objeto consistem na verificação da conformidade na execução dos serviços objeto deste Termo e da alocação dos recursos necessários para sua perfeita execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações das partes, e será realizado por representante da Procuradoria da República em Roraima, especialmente designado.
5. **Ao Fiscal das obrigações ou do (s) contrato (s) oriundos da ATA de SRP competirá:**
  - acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos respectivos objetos deste Termo de Referência, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.
  - Emitir pareceres a respeito de todos os atos da (s) empresa (s) relativos ao fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, em especial quanto a solicitação à autoridade competente de aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão de possível contrato que poderá vir a se firmar ou de obrigações firmadas.
6. É direito do Fiscal das obrigações oriundas da ATA de SRP rejeitar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estão fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência e na Minuta do Edital.
7. A presença, da Fiscalização da PR/RR não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa FORNECEDORA em qualquer outro aspecto civil, administrativo, previdenciário, tributário ou penal.
8. A fiscalização do objeto deste Termo será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e Artigo 6º do Decreto nº 2.271/97 c/c a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 6, de 23/12/2013, Portaria PR-RR nº 019 de 21 de fevereiro de 2014 e suas alte-



rações normativas e complementares, que regerá toda e qualquer ação de orientação interna de controle da execução contratual, tais como:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem estas solicitações;
- b) Ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- d) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços ou o não cumprimento do contrato;
- e) Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a Fiscalização promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e a unidade gestora providenciará o pagamento da fatura ou nota fiscal apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas em observância ao disposto no Artigo 195, § 3º da Constituição da República, onde havendo a permanência da inadimplência e sua permanência após o devido procedimento informativo, ficará vedado a continuidade do serviço, assim como qualquer outro tipo de benefícios tais como nova contratação, empenho, repactuações, reajustes e prorrogações de vigência contratual;
- f) Encaminhar ao Secretário estadual, os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas. A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. A fiscalização dos contratos firmados seguirá o disposto no Anexo IV da IN nº 02/2008, da SLTI/MPOG:

- a) Fiscalização Inicial – verificação da proposta e demais condições editalícias notável logo após o início do contrato, tais como quantidade de postos de trabalho, observân-



cia de direitos e trabalhistas, conhecimento da empresa contratada e do seu preposto, entrega da garantia contratual, etc;

b) Fiscalização Mensal – verificar se os valores mensais ou eventuais faturados estão de acordo com a proposta e edital de licitação; verificar a efetiva quitação de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias do objeto do contrato, apuração e relato de falhas incidentes de glosas, notificações, advertência e relatório de satisfação do serviço do qual será encaminhado cópia para a empresa para conhecimento;

c) Fiscalização Diária – verificação de realização dos serviços diários, acompanhamento do contrato de modo que iniba qualquer interferência gerencial da Administração na mão de obra contratada, salvo àquelas estritamente ligadas ao serviço em execução e que dependam de comandos externos do fiscal de contrato e de ninguém mais, acompanhar e proibir qualquer espécie de interferência na execução das atividades contratadas de modo que desvie sua função ou objeto de execução, registrar toda e qualquer anormalidade ou falha na execução das atividades diárias com base na boa e efetiva relação de obrigações recíprocas da Administração com o Particular contratado;

d) Fiscalização Especial – Observar a data-base da categoria na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), dando efetivo controle dos pagamentos realizados; Verificar e garantir que os reajustes salariais dos empregados terceirizados sejam obrigatoriamente concedidos pela empresa contratada no dia e percentual previstos, verificando de igual modo a necessidade de proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial; Controlar as férias e licenças dos empregados terceirizados junto a empresa contratada; Garantir que a empresa contratada respeite a estabilidade provisória de seus empregados (direitos de gestantes, estabilidade acidentária etc).

e) O fiscal deve, necessariamente e obrigatoriamente, se utilizar dos mais variados meios para realizar um bom e efetivo acompanhamento contratual, tais como leitura e observância de manuais e normativos de controle próprio de sua unidade e de órgãos de controle e fiscalização competente em matéria administrativa, trabalhista, previdenciária e tributária, não excluindo seus próprios mecanismos que lhe ajudem no bom acompanhamento da execução dos serviços que envolvam mão de obra, estabelecendo formas de controle da execução dos serviços e, principalmente, não permitindo, ad-



mitindo, possibilitando ou dando causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício.

## 26. ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Os interessados em fornecerem os objetos descritos no presente Termo de Referência deverão além das condições expressas no Edital de Licitação a serem expressas por entendimento vinculado à lei pelo Pregoeiro da UG 380006 (PR-RR/MPF), observar as seguintes:
2. Será exigido atestado de Qualificação Técnica que tem por objetivo avaliar a experiência do licitante no fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com os objetos da licitação tanto em características quanto em quantidades.
3. Os quantitativos estimados representam o estimativo do volume total que eventualmente a Administração possa contratar ou adquirir, demonstrando-se razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação, para que seja realizada com base nos preços de uma empresa que tenha reais condições em fornecer os serviços e materiais licitado, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 – 2ª Câmara/TCU.
4. **Relativos à qualificação técnica será exigido:**
  - a) A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou esteja realizando o fornecimento dos objetos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos insertos neste Termo de Referência, de forma satisfatória.
  - b) O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar do certame resultante deste Termo de Referência.
5. **A empresa deverá comprovar para o objeto deste Termo de Referência os seguintes percentuais:**
  - a) DE NO MÍNIMO O FORNECIMENTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO ITEM 1 DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO NECESSÁRIO QUE ESSES SEJAM RELATIVOS A CONTRATOS DEVIDAMENTE CUMPRIDOS COM GOVERNO OU PARTI-



CULAR, VEDADOS AQUELES INEXECUTADOS PARCIALMENTE OU TOTALMENTE, OU REINCIDIDOS ADMINISTRATIVAMENTE, AMIGAVELMENTE OU JUDICIALMENTE, OU MESMO EXECUTADOS POR PRAZO MENOR QUE 12 (DOZE) MESES UMA VEZ QUE A PR-RR TEM ÂNIMO DE FIRMAR CONTRATO PARA AMBOS POR PRAZO DE ATÉ 60 MESES;

b) DE NO MÍNIMO O FORNECIMENTO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PARA OS DE-MAIS ITENS OBJETOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

c) **Para a assinatura do contrato/empenho**, será exigida declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ou colaboradores eventuais, à União e servidores do MPF, dentro da área e dependências onde serão prestados serviços ou entregues os materiais, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

d) Será aceito o somatório de atestados para comprovar o cumprimento das exigências previstas na alínea "a" e "b", do item 5.

e) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações nelas inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da Procuradoria da República em Roraima faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aquele exigido neste Termo de Referência.

#### **6. Demais documentos exigidos para habilitação na Sessão Pública:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei em observância ao Art. 195, § 3º da CFB/88.

**c) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõem o art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor,**



membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de licitação;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

7. A comprovação de regularidade fiscal para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, só será exigida quando da assinatura do contrato, consoante arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 (Acórdão nº 976/2012 – Plenário/TCU. Rel. Min. José Jorge) e com prazo na forma da Lei Complementar nº 147/2014.

• **ESPECIFICIDADE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8. A contratada deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica de serviços de manutenção predial;

b) Comprovação de regularidade junto ao CREA da empresa (ART) e do responsável técnico (CAT) que supervisionará o contrato, pertinentes ao serviço de manutenção predial;

c) A manutenção preventiva e corretiva quando exigência advinda de lei, deverão ser, obrigatoriamente, executadas por pessoal habilitado, com registro no CREA;

d) A contratada deverá atender integralmente as normas técnicas pertinentes aos trabalhos em rede elétrica;

e) A Contratada deverá disponibilizar ainda, um engenheiro ou responsável técnico devidamente registrado no CREA, para a supervisão do contrato de manutenção predial, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças para aquisição ou emitindo laudos e atestados, incluindo ART, sempre que for solicitado pela Coordenadoria de Administração ou Seção de Logística e Manutenção da PR-RR;

f) Contratada deverá apresentar à Seção de Logística e Manutenção da PR-RR, relação de seus empregados autorizados a proceder às manutenções preventiva e corretiva;

g) Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços, deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajarem uniforme completo, limpo e com crachá de identificação;

h) A Contratada deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta de seus serviços. Por uniforme completo entende-se: conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme a



natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.) e a legislação vigente.

i) Observar leis e regulamentos referentes aos serviços e a segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS OU CONTRATADA

### • São Obrigações da FORNECEDORA DE SERVIÇOS:

1. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito da PR-RR, direta ou indiretamente aplicáveis aos objetos deste Termo de Referência, inclusive por suas subcontratadas, fornecedores e empregados; sendo que, durante o fornecimento e instalação dos objetos deste termo, a empresa adjudicada deverá:
  - a) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o fornecimento definitivo dos materiais;
  - b) **Fornecer somente materiais e serviços de ótima qualidade.**
2. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a PR-RR e o representante da empresa FORNECEDORA.
3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas quando na execução do objeto deste Termo de Referência, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades da empresa, motivo que cabe ao representante da empresa verificar e acompanhar seus empregados na execução dos objetos deste Termo.
4. **Responder por perdas ou danos que vier sofrer a PR-RR ou terceiros, em razão de sua eventual ação ou omissão dolosa ou culposa ou de seus atos e empregados, quando na entrega dos objetos deste Termo de Referência, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita em Lei.**
5. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a PR-RR, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa FORNECEDORA, os pagamentos e os ônus relativos às taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-transporte, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência.
6. Assumir a responsabilidade e adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie aqui descrita for vítimas os seus empregados durante a entrega e/ou instalação do objeto deste Termo de Referência, ainda que acontecido nas dependências da PR-RR;
7. Comprometer-se em manter, durante o prazo de validade da ATA, os preços registra-



dos nesta e a disponibilidade dos objetos previstos neste Termo de Referência, nos quantitativos máximos licitados.

8. Executar diretamente suas obrigações, **sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas** pela PR-RR;
9. Caso a empresa FORNECEDORA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá comprovar sua situação e apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes relativos a tributação das Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.
10. Ter total observância ao disposto na Lei 12.846/2013.

**São Obrigações gerais da CONTRATADA:**

11. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, a compatibilidade adequada com as suas obrigações;
13. **CASO A EMPRESA VENCEDORA SEJA DE OUTRO ESTADO, A MESMA DEVERÁ PROVIDENCIAR POR OBRIGAÇÃO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, UMA REPRESENTAÇÃO LOCAL NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RORAIMA, QUE COMPORTE A RESPONSABILIDADE INERENTE À A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS, BEM COMO GERENCIAMENTO DE SEU PESSOAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO CONTRATO CONSOANTE ACÓRDÃO TCU 273/2014-PLENÁRIO;**
14. Responder pelas condições de saúde dos seus funcionários que exercerem as atividades propostas por este termo, bem como pela responsabilidade quando houver funcionários de sexo feminino gestante, da qual para dar a luz, gozará de licença maternidade prevista em Lei;
15. A CONTRATADA deverá arcar com a alimentação (almoço) de seus funcionários, sendo compreendida esta assistência, no horário de 12h00min às 14h00min;
16. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá apresentar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;
17. A CONTRATADA deverá ser a única e exclusiva responsável, pela execução do objeto constante deste termo, devendo comprovar junto a CONTRATANTE, que possui condições mínimas de atendimento na execução dos serviços previstos neste termo, através de atestado de capacidade técnica, salvo os serviços eventuais que poderão ser sub-





contratados quando autorizado pelo MPF;

18. Fornecer o serviço com emprego de mão de obra residente fixa, definido neste termo, de segunda a sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, com sobreaviso de 4 (quatro) horas aos sábados para atendimento da CONTRATADA e de seus interesses durante todo o período da vigência do contrato, substituindo qualquer colaborador que não compareça ao serviço ou fique impedido de comparecer por motivo de doença, óbito, infortúnio ou imprevisto, etc, para que não haja desequilíbrio das obrigações da CONTRATADA;
19. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais que executarão os serviços propostos neste Termo, que observará entre outros fatores as seguintes condições:
  - a) Idade mínima de 18 anos;
  - b) Quitação com as obrigações eleitorais;
  - c) Quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
  - d) Aptidão física, técnica e mental para o exercício das atribuições comprovadas com exames demissionais válidos;
  - e) Apresentação de cópia de comprovante de residência atual (água, luz, telefone, etc);
  - f) Apresentação de negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar (do estado residente e originário).
20. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, **DE REUNIÃO COM UMA EQUIPE DA CONTRATANTE PARA ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS CONTRATUAIS**. O contratante fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.
21. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do empenho e assinatura do contrato a ser publicado no Diário Oficial da União.
22. Formalizar, no momento da assinatura do contrato, a indicação do preposto da empresa e substituto eventual, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato, de acordo com o art. 68, da Lei nº. 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
23. Disponibilizar número de telefone móvel e e-mail na proposta comercial que permita contato imediato entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente.
24. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma que



atenda 100% (cem por cento) o estabelecido neste Termo.

25. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados como inadequados ou prejudiciais pela PR-RR e a imagem do Ministério Público Federal, ou inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
26. Fica vedado o retorno dos colaboradores da empresa que forem substituídos, mesmo que para cobertura de licenças, férias, faltas ou dispensas de outros colaboradores.
27. Manter os colaboradores identificados, mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível, disciplinados nos locais de serviço e devendo ainda, se apresentarem sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal. A CONTRATADA deverá fornecer os crachás.
28. O Preposto deverá comunicar formalmente à Procuradoria da República, no mesmo dia, casos de falta e atrasos de seus colaboradores que ensejem dedução do valor total a ser pago pelo objeto deste termo, em especial o serviço com emprego de mão de obra residente, para automático lançamento na fatura.
29. Apresentar à Gestão do Contrato, sempre que solicitado, os diplomas, certificados, controles de frequência, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus colaboradores, ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto deste Termo e/ou com a prestação dos serviços a serem contratados.
30. Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores, bem como as ocorrências havidas, por meio de registro eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).
31. Arcar com todos os encargos tributários e sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação exigida pela Instrução Normativa 02/2008 da SLTI/MPOG, referente à força de trabalho alocada a prestação dos serviços, objeto do contrato.
32. Conceder Aos Seus Empregados Os Benefícios Previstos Nos Acordos E Convenções De Trabalho Vigentes Para A Respectiva Categoria Profissional.
33. Cadastrar seus colaboradores no Sistema de Recebimento de saldo de FGTS por mensagem SMS telefônico junto ao site: [http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos\\_online/msg\\_celular.asp](http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos_online/msg_celular.asp).
34. Fornecer mensalmente com as demais documentações trabalhistas mensais, extratos de comprovantes de depósito bancário dos salários da mão de obra utilizada para execução residente de serviços previstos neste Termo de Referência, em duas vias, a ser entregues para o fiscal do contrato, que entregará uma via ao colaborador (a) para fins de cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA.



35. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus colaboradores venham a serem vítimas quando em serviço, por tudo quanto as Leis Trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades contratadas.
36. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.
37. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no certame para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre em conjunto com os faturamentos os comprovantes da situação.
38. FORNECER PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA RESIDENTE FIXA, MEDIANTE RECIBO, 2 (DOIS) JOGOS DE UNIFORMES A SEREM DESCRITOS NESTE TERMO DESDE O INICIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
39. **NO PRAZO MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ÚLTIMA ENTREGA, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MAIS 2 (DOIS) JOGOS DE UNIFORMES. OS RECIBOS DEVEM SER APRESENTADOS AO GESTOR DO CONTRATO DOS QUAIS SERÃO JUNTADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
40. Fornecer e manter atualizada relação nominal de seus colaboradores que forem empregados na mão de obra para execução do contrato objeto deste termo, indicando nome completo, função, número de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho;
41. Encaminhar à Gestão do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de seus colaboradores que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los;
42. NÃO VINCULAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS DE SEUS EMPREGADOS AOS PAGAMENTOS DAS FATURAS PELA CONTRATANTE. DESSA FORMA, O ATRASO DO PAGAMENTO DE FATURA POR PARTE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA, POR CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, NÃO EXIME A CONTRATADA DE PROMOVER O PAGAMENTO DOS EMPREGADOS NAS DATAS LEGAIS.
43. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
44. Orientar regularmente seus colaboradores acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos elétricos e no uso de água encanada da PR-RR;
45. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio de promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços;
46. Fornecer aos seus colaboradores até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho



e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho e produtividade das atividades a serem executadas.

47. AUTORIZAR A CONTRATANTE A RETER E DESCONTAR DAS NOTAS FISCAIS FATURADAS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OS VALORES REFERENTES A INADIMPLÊNCIAS COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE SEUS COLABORADORES, A FIM DE QUE A CONTRATANTE PROCEDA COM O PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS DA EMPRESA CONTRATADA.

48. AUTORIZAR A CONTRATANTE QUANDO NO (S) ÚLTIMO (S) MÊS (ES) DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONTADOS DESDE JÁ AS HIPOTES DE PRORROGAÇÃO ATÉ 60 MESES, RETER OS VALORES DA (S) NOTA (S) FISCAL (IS) A FIM DE GARANTIR JUNTO AO MTE OU MPT O DEVIDO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DO (S) EMPREGADOS TERCEIRIZADOS, HAJA VISTA A OBSERVÂNCIA DOS DIREITOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS GARANTIDOS NA CONSTITUIÇÃO E NAS NORMAS ORDINÁRIAS JURÍDICAS ESPECÍFICAS E GERAIS.

49. Responsabilizar-se pelo transporte de seus colaboradores de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos;

50. Pagar os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da PR-RR, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas, sob dentre outras sanções previstas neste Termo de Referência, a de ser gerado comunicação oficial ao Ministério do Trabalho e Emprego para fins de sanções legais junto àquele Órgão;

51. Apresentar, mensalmente e/ou em outra periodicidade quando nos casos de prestação de serviços eventuais e entrega de materiais necessários a execução destes serviços, em observância às disposições do inciso I § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº. 02/2008, as informações e/ou documentos listados abaixo:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

d) Comprovante da entrega dos vales-alimentação e transporte (ou comprovante de pagamento in pecúnia), aos colaboradores alocados na execução dos serviços contra-



tados, sem o que não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados;

f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

g) **Encaminhamento das informações trabalhistas dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;**

h) Comprovantes de cumprimento de demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e dispostas na CLT em relação aos colaboradores alocados para execução produtiva do contrato.

i) Comprovante de fornecimento e entrega dos materiais fornecidos e/ou serviços eventuais prestados de forma discriminada com valor e quantidade.

52. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

53. A simples omissão (atraso) nas informações relativas a cumprimento de obrigações de depósito de FGTS e INSS, poderá resultar em pedido de providências de execução penal e multa a órgãos federais competentes somado com ação penal própria do MPF de Apropriação Indébita Previdenciária, não excluindo outras sanções administrativas de cunho sancionatório por descumprimento parcial mais rescisão unilateral do contrato firmado – Art. 168 A CP.

54. Selecionar rigorosamente e treinar periodicamente e adequadamente os colaboradores alocados à execução dos serviços propostos neste termo, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral, bem como apresentar que nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;

55. Emitir Notas Fiscais dos serviços fixos de mão de obra residente, prestados com ciclos de 1 (um) mês completos e imediatamente quando fornecidos serviços e materiais eventuais, baseado na programação orçamentária anual da CONTRATANTE que disponibilizará cópia do mesmo à CONTRATADA caso seja solicitado para efeito de cumprimento do aqui expresso;

56. Na hipótese de chamamento da Procuradoria da República em Roraima – MPF em juízo, como litisconsorte, a licitante vencedora estará obrigada a assumir todos os ônus decorrentes da lide, ficando o MPF autorizada a abater, das faturas devidas, as importâncias estimadas nos processos de cunho trabalhista e previdenciário;

57. Fica a CONTRATADA responsável pela imperícia de seu corpo de trabalho e da má prestação do serviço fornecido à CONTRATANTE, bem como fica PROIBIDO aos seus



colaboradores quando em serviço na PR-RR, as seguintes ações:

- a) Dormirem durante período de execução das atividades produtivas, seja dentro ou fora das dependências do prédio sede e anexos da CONTRATANTE;
- b) Ausentarem-se de seus serviços para tarefas diversas do objeto deste termo ou a interesse de terceiros ou próprio;
- c) Executarem atividades diversas do objeto deste Termo.

58. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido;

59. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como fornecer produtos apropriados aos profissionais alocados nos postos de serviços que estejam expostos a condições climáticas adversas;

60. As situações que ensejarem irregularidades tributárias por parte da CONTRATADA, causará a notificação pelo MPF do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual unilateral, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

61. A Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, deverá ser encaminhada todos os meses junto com a nota fiscal de serviços prestados e estar acompanhada pela seguinte documentação:

a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios se referem ao protocolo de envio;

b) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

c) Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

d) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

e) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f) Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

g) E cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido



quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.

h) A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

62. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento à CONTRATANTE dos exames médicos admissionais e demissionais dos colaboradores, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso-prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida na legislação vigente;

63. Nos casos de remanejamento de colaboradores para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida na legislação;

64. Os Termos de Rescisão entregues a CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

65. Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador ou pelo MTE;

66. *Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização e/ou pela gestão do contrato por conta de erros de preenchimento da nota fiscal, valores indevidos cobrados, ou qualquer outra falha de natureza pecuniária ou material, ocorrerá a suspensão da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam sanados os vícios detectados;*

67. A retenção de tributos na fonte será realizada em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA;

68. *A ausência de documentos trabalhistas, previdenciários e de regularidade fiscal ensejará a notificação à CONTRATADA, paralisando-se os trâmites de empenho, aditivos e demais benefícios, até que a empresa encaminhe a documentação exigida comprovando a regularidade. Ficando a CONTRATADA, face ao não atendimento, sujeita à retenção de valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada.*

69. Responder durante a execução do objeto deste termo por qualquer ato ilícito e/ou ilegal que produza prejuízo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira na forma da Lei 12.846/2013.

• São obrigações específicas da CONTRATADA:

70. A CONTRATADA deverá fornecer todo ou qualquer equipamento e ferramenta neces-



sários para realização das manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais, inclusive emergenciais e urgentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

71. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar sinalização adequada, como placas com os dizeres "EM MANUTENÇÃO", caso a execução dos serviços seja em áreas de circulação de pessoas;
72. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade sempre recolocando em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;
73. Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;
74. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
75. Informar ao fiscal, com antecedência mínima de 24 horas, os serviços preventivos que implicarão paralisação, a fim de que o mesmo possa avaliar a conveniência e autorizar a execução, adiando-a se julgar inconveniente.
76. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;
77. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise por parte da CONTRATANTE;
78. Executar os serviços com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais novos e originais, com qualidade igual ou superior aos existentes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentar indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
79. Cumprir os prazos estipulados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, os quais serão avaliados pelo Gestor do Contrato;
80. Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
81. **ELABORAR, COM AUXÍLIO DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO, O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DAS INSTALAÇÕES DA PR/RR, BEM COMO PROVIDENCIAR O DEVIDO REGISTRO JUNTO AO CREA/RR SE**





**FOR O CASO E JUNTÁ-LO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO;**

82. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
83. Providenciar a Anotação da Responsabilidade Técnica dos serviços, junto ao CREA quando for necessário;
84. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, transportes, seguros de acidente, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste pacto ou venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
85. Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
86. A inadimplência da contratada em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado de Roraima, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado de Roraima;
87. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleo e fluidos, deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e atender a todas as normas vigentes quanto a preservação do meio ambiente e as determinações do Comitê de Gestão Socioambiental da PR/RR;
88. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das Procuradorias.
89. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato;
90. Responsabilizar-se pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como, ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura



a vencer ou em juízo;

91. A Contratada Deverá Viabilizar, No Prazo De 45 (quarenta E Cinco) Dias, Contados Do Início Da Prestação Dos Serviços, O Acesso De Seus Empregados, Via Internet, Por Meio De Senha Própria, Aos Sistemas Da Previdência Social E Da Receita Do Brasil, Com O Objetivo De Verificar Se As Suas Contribuições Previdenciários Foram Recolhidas;

92. A contratada deverá apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, as seguintes documentações a serem juntados no processo de contratação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

e) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

f) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

g) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

1. A prestadora de Serviços/contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente ou que contenham metais pesados tal como lâmpadas fluorescentes, em razão de suas atividades na PR-RR quando da troca ou substituição, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente em Roraima ou por vias de analogia dos artigos 1º e 2º da Lei estadual nº 10.888, de 2001, do Estado de São Paulo, e legislação correlata.”

2. A prestadora de Serviços/contratada deverá providenciar o recolhimento de recipien-



tes tais como: latas de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente em Boa Vista-RR ou nos termos analógicos da Lei Municipal nº 15.121, de 2010, do Município de São Paulo, e legislação correlata.

3. É proibido a (s) empresas prestadoras de serviço/contratada dos objetos deste Termo de Referência, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras de tintas, vernizes e solventes, bem como deverá ser responsável pela destinação ambientalmente correta do Óleo do Motor Gerador da Procuradoria da República no Estado de Roraima, quando da sua troca e abastecimento, não permitindo qualquer contaminação do solo com tais substâncias derivadas do petróleo.
4. Em todos os casos aqui expressos, deverá a empresa prestadora de serviços/contratada, comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos e substâncias elencadas acima e na legislação ambiental vigente no Brasil e em acordos internacionais em que o Brasil seja signatário, podendo entre outros meios, comprová-la por meio de: fotografias, relatórios de acompanhamento de entrega e descarte em que haja pelo menos a assinatura de um representante da Comissão de Gestão Ambiental da PR-RR, comprovante de entrega/descarte devidamente assinada por entidades públicas e particulares, etc.
5. As presentes exigências de boas práticas de sustentabilidade ambiental embasa – se no Artigo 225 c/c com o art. 23, VI e 170, VI da CFB/88, bem como tais critérios estarão pautadas no Protocolo de Montreal do qual o Brasil é signatário e que enseja embasamento do art. 4º do Decreto nº7.746/2012, e na Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto Nº 5.940/2006, artigos 4º e 6º da Resolução CO-NAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

## 29. DAS OBRIGAÇÕES DA PR-RR

São obrigações da PR-RR:

1. Acompanhar a entrega dos objetos previstos neste Termo;
2. Designar servidor da PR-RR para acompanhar e atestar a entrega dos materiais para efeito de faturamento e pagamento junto ao Setor Financeiro – SEOF da PR-RR;
3. Exercer a Gestão da ATA de SRP por meio de servidor (es) especialmente Designado (s) para esse fim, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o Definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993;
4. Designar um gestor da ATA de Sistema de Registro de Preço;
5. Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.



RÊNCIA;

6. Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
7. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Referência;
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos executados em desacordo com as devidas especificações;
9. Solicitar à proponente adjudicatária a correção dos objetos executados ou que forem executados em desacordo com as respectivas especificações ou que tiverem qualidade inferior ao descrito na proposta da empresa;
10. Impedir que terceiros não autorizados execute os objetos deste Termo de Referência;
11. Não permitir a execução dos objetos em desacordo com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;
12. Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF, antes de cada pagamento;
13. Sugerir e aplicar à EMPRESA as penalidades legais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
14. Proporcionar todas as facilidades para que o representante da empresa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;
15. Efetuar o pagamento no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a execução dos serviços eventuais ou fechamento do mês de serviços devidamente prestados, tendo-se a presunção de não haver erros de preenchimento e valores da Nota Fiscal/Fatura, que caso haja o tempo acima exposto contar-se-á a partir da correção devidamente realizada;
16. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as respectivas especificações deste termo e da proposta da contratada;
17. **Verificar a regularidade da EMPRESA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF e CADIN, antes de qualquer empenho e do cumprimento da obrigação;**
18. Será consultado o SICAF para efeitos legais, mas será obrigatório nos casos de contratação e empenho, a comprovação das certidões de INSS e FGTS devidamente em dias para efeito do que determina o Artigo 195, §3º da Constituição Federal do Brasil de 1988.
19. Providenciar a publicação interna do extrato da Ata de Registro de Preço ou Contrato



nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

20. Efetuar a designação de uma Unidade Técnica Fiscal e um Gestor de Contrato em tempo hábil, permitindo o devido acompanhamento para cumprimento das obrigações;
21. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de servidores e/ou unidades especialmente designados;
22. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
23. Documentar as ocorrências havidas;
24. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade de execução do objeto deste termo, que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, justificados e aceitos pela PR-RR, não deve ser interrompido;
25. Comunicar às autoridades e entidades competentes qualquer irregularidade ocorrida ou atos ilícito cometidos pela CONTRATADA face ao contrato, impondo imediata paralisação dos serviços contratados sob pena de responsabilidade;
26. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial a necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
27. Disponibilizar instalações necessárias para a execução do objeto deste termo;
28. Permitir o acesso de fiscais da CONTRATADA, quando necessário, para análise dos serviços prestados, bem como as informações e o esclarecimento que venham a ser solicitados;
29. Garantir o fiel cumprimento do presente termo e do futuro contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATANDA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo e do contrato a ser assinado posteriormente;
30. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste termo e no CONTRATO a ser assinado pelas partes interessadas;
31. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
32. Dar efetividade ao disposto no Parecer SEORI/AUDIN-MPU N° 689/2014 quando for o caso.

### 30. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO



1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativo ao fornecimento dos objetos constantes no presente termo;
2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, será considerado descumprimento total das obrigações que ensejará, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual da respectiva contratação;
3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PR-RR conforme previsto no § 1º, do art.64 da lei 8666/93;
4. Será dado em todos os casos que enseje penas à empresa ganhadora do certame, o direito de resposta com "ampla defesa e contraditório", dispositivo este devidamente previsto em Lei;
5. A não regularização da documentação, no caso, da vencedora ser uma ME ou EPP, dentro do prazo previsto nos subitens, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstos no artigo 81, da lei 8666/93 e no artigo 28 do Decreto 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;
6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação de iguais condições e preços, celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista no edital de licitação, e das demais cominações legais;
7. Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora caso a Administração venha ter conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento de sua proposta;
8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto neste Termo e no Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

## 31. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (vinte) dias úteis após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;
2. Quando ocorrido erros de preenchimento de dados técnicos da prestação do (s) servi-



ço (s) ou erro na discriminação de valores na NF ou mesmo verificado o uso de NF com data de validade vencida, a mesma será devolvida para a CONTRATADA para correção onde não será contado o prazo no item anterior, havendo percurso contínuo do prazo somente após a devida correção e devolução do faturamento à CONTRATANTE para fins pagamento;

3. O vencimento da fatura que ocorrer em dias de final de semana ou de feriados municipais, estaduais ou nacionais, ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, sem cobrança de multa;
4. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA para efeito de legalidade no (s) pagamento (s) da (s) fatura (s) referente ao objeto deste termo, consultará a regularidade da CONTRATADA junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF para observação da regular situação junto às receitas Federais, Estaduais e Municipais;
5. Havendo inadimplência da CONTRATADA junto às receitas mencionadas no item anterior, a fatura será paga a fim de evitar enriquecimento ilícito por parte da Administração, mas esta adotará as medidas necessárias para a suspensão de qualquer benefício à contratada, o que envolve empenhos, continuidade do serviço, aditivos, repactuações, reajustes e prorrogações contratuais até que a regular situação seja constatada mediante Certidão Negativa entregue ao Gestor do Contrato ou atualização do sistema para leitura da regular situação via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – SIAFI ou via SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – SIASG do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO;
6. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, acompanhado da nota fiscal de serviços prestados, emitidas e entregues à unidade ou seção responsável, de acordo com as datas limites do mês subsequente a prestação do (s) serviço (s) e/ou fornecimentos do (s) material (is), comprovantes de recolhimento relativo à contribuição previdenciária do mês anterior no constante ao exposto no artigo 31 da Lei 8.212/91, acompanhada das seguintes comprovantes:
  - a) Comprovante de pagamento salarial de seus colaboradores no mês anterior da prestação dos serviços, acompanhado de cópia dos comprovantes dos depósitos nominiais dos salários e cópia dos respectivos contracheques devidamente assinado como recebido;
  - b) Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, relativas ao mês anterior a prestação dos serviços constantes da atual nota fiscal/fatura, discriminando o nome de cada colaborador beneficiado, exceto no último mês do contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
  - c) Regularidade junto a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
7. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de até 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do MPF – PRRR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data



de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (execução da garantia contratual), só deverá ocorrer quando o contratado:
  - a) Não houver cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, dos quais não excluirão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis e demais já expressas neste termo ou incidentes no Edital.
  - b) A simples omissão do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas podem ensejar ações de apropriação indébita Previdenciária ou Trabalhista junto à Justiça Competente a ser movida em ação pela Advocacia-Geral da União nos termos da legislação vigente.

## 32. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
  - a) Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;





2. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Seção de Execução Orçamentária e Financeira da Procuradoria da República em Roraima reterá na fonte os seguintes tributos:

a) Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000;

b) Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003;

c) INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

d) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação estadual em vigor.

### 33. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Sob o arcabouço jurídico será previsto no contrato cláusula de cunho administrativo e civil abrangendo penalidades compensatórias decorrentes de inadimplemento insuperável passível de rescisão contratual (parcial ou total), que terá seu limitador de obrigação contratual o Art. 86 da Lei de Licitações que reconhece o cabimento de multa contratual na hipótese de atraso no cumprimento das obrigações previamente estabelecidas.
2. É fundamental que se atenda que a finalidade da norma jurídica, definitivamente não é prejudicar a empresa a fornecer os objetos deste Termo de Referência, retirando a comutatividade da avença, muito menos captar proveitos econômicos ao Poder Público, e sim reprimir a mora contratual com percentuais de multa razoáveis e proporcionais ao inadimplemento verificado.
3. Será observada a lesão causada ao ente público, com grau de culpa na conduta da empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA e, principalmente, a lesão do interesse público envolvido, a fim de dosar a sanção a ser estipulada, adequando-a a finalidade da norma e cumprindo os preceitos legais.
4. O objetivo legal da presente cláusula de penalidade moratória é apenas penalizar a PRESTADORA DE SERVIÇOS ou a CONTRATADA por eventuais danos ou pelo período de mora (de atraso) na execução dos serviços objeto deste Termo, sendo utilizados os padrões usuais aplicáveis aos contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais, dos quais incidem multas sobre o valor mensal da parcela das obrigações em atraso ou inadimplido, a ser apurada por ocorrência ou fração na proporção de 1% (baixa criticidade), 2% (média criticidade) ou 3% (alta criticidade). Sendo em todos



os casos, este tipo de penalidade limitado do percentual de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato e de até 10% (dez por cento) do valor total da obrigação em atraso, no que for aplicável e devido na época do inadimplemento.

5. A limitação do percentual da penalidade moratória é respaldada na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do qual permite à aplicação de multas, buscando tornar justa e adequada a aplicação das penalidades contratuais.
6. Além dos diplomas legais citados acima, acrescenta-se as disposições contidas no Código Civil, que por força do art. 54 da Lei de Licitações se aplicam subsidiariamente aos contratos administrativos. Dentre elas, destaca-se o art. 413, cuja redação é clara no sentido de permitir a redução da penalidade caso seja excessiva ou a obrigação principal tiver sido cumprida em parte.
7. As penalidades serão aplicadas em conformidade com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, inerentes à Administração Pública ou ao ente Privado, buscando seu único fim, qual seja, ressarcir o atraso causado e/ou prejuízos à Administração Pública, conforme a própria nomenclatura dada à penalidade moratória, QUE DECORRE DE MORA – ATRASO, completamente diferente dos casos de infração contratual que acarretem na rescisão por inexecução parcial ou total do Contrato, em que se aplica apenas a hipótese da penalidade penal (compensatória).
8. Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MPF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual da contratação, a empresa que:
  - a) Não assinar o contrato ou ATA de Registro de Preço, tendo sido convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - c) Apresentar documentação falsa;
  - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato ou ATA;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo;
  - g) Realizar declarações falsas;
  - h) **Cometer fraude fiscal.**
9. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução do objeto deste termo, assim conside-



rado pela Administração, que enseje inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de: 4% (quatro por cento) por dia de atraso da obrigação ou dano causado sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho (que poderá ser substituído por ressarcimento ao dano), referente ao fornecimento dos objetos deste termo, aplicadas de acordo com a respectiva obrigação, limitada a incidência a 3 (três) dias. Após o terceiro dia e a critério da Administração, no caso de não execução do serviço ou ressarcimento do objeto ou execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

c) Multas de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Empenho referente ao serviço solicitado de acordo com a respectiva obrigação/empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem "anterior, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução ou ressarcimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, correspondente ao valor global do respectivo contrato ou empenho, em caso de inexecução total da obrigação aqui assumida com resultado de rescisão unilateral da avença mais perdas e danos a serem calculados com base em prejuízos para a Administração e o custo do certame licitatório realizado;

10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o MPF, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) **Por 6 (seis) meses:** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para PR-RR (dano ao erário) e/ou Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência e multa;



**b) Por 2 (dois) anos:** Não conclusão dos serviços ou entrega dos materiais contratados; Prestação do serviço em desacordo com as solicitações da PR-RR, não efetuando sua correção após solicitação da mesma; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao MPF/PR-RR (dano ao erário), ensejando a rescisão do contrato por culpa da EMPRESA; Apresentação, a PR-RR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação ou condições previstas como obrigação da CONTRATADA; Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPF após a assinatura da ATA ou do contrato.

11. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao MPF, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a unidade da PR-RR ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução dos objetos deste Termo de Referência, sem consentimento prévio da PR-RR.

12. As multas porventura aplicadas a empresa FORNECEDORA ou CONTRATADA serão descontadas da garantia contratual ou glosadas dos pagamentos devidos pela PR/RR ou cobradas diretamente da mesma, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste termo.

13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida ante a concessão de oportunidade da empresa FORNECEDORA ou CONTRA-

TADA em exercer o direito de contraditório e da ampla defesa na forma da lei.

14. Entre outras infrações, ficam descritas abaixo para efeito de aplicação de outras multas, as seguintes definições que serão atribuídas em graus relativos a cada ato que enseje penalidade:

Grau da Infração	Multa %
01	0,3% sobre o valor total do empenho ou valor mensal do Contrato
02	0,5 % sobre o valor total do empenho ou valor mensal do Contrato
03	1% sobre o valor total do empenho ou valor mensal do Contrato
04	1,5% sobre o valor total do empenho ou valor mensal do Contrato
05	2% sobre o valor total do Contrato

TIPOS DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme rasgado/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
04	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3	Por empregado
06	Destruir ou danificar documentos da PR-RR por culpa ou dolo de seus colaboradores.	2	Por objeto danificado
07	Causar dano a equipamentos, sistemas ou falhas elétricas que cause dano a PR-RR.	3	Por objeto/falha + ressarcimento
08	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
09	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a servidores ou seus colaboradores.	5	Por ocorrência



11	Retirar das dependências da PR-RR quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
12	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
<b>Para Os Seguintes Itens, Será Aplicado Quando A Fornecedor/Contratada Deixar De:</b>			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas previstas em lei.	3	Por empregado
19	Efetuar pagamento de multas a ser revestido em favor do empregado quando previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria funcional utilizado na execução dos objetos deste Termo de Referência quando não houver pagamento de salários até o 5º dia útil previsto em lei.	1	Por empregado
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	2	Por empregado
21	Manter representação física, sede, filial ou escritório de atendimento na cidade onde será executado a prestação dos serviços após o prazo estabelecido neste termo de referência.	1	Por dia limitado a 5 dias
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária – Consequência acessória: encaminhamento de informação ao MTE para fins de multa trabalhista e possível encaminhamento à Procuradoria da Fazenda para bloqueio de conta e inscrição em dívida ativa de valor de multa não pago junto ao MTE.	1	Por dia de atraso limitado a 5 dias



23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida neste termo.	1	Por dia limitado a 5 dias
24	Recolher o FGTS dos empregados, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA fora dos prazos legais – Consequência acessória: Ação de Apropriação Indébita Previdenciária órgão/entidade competente.	5	Por empregado
25	Limpar os imóveis e anexos da Procuradoria da República após aplicação e período de descanso dos químicos utilizados para eliminação de pragas em geral	03	Por imóvel

Observação:

- A sanção de multa **poderá** ser aplicada à CONTRATADA acompanhado do impedimento de licitar e contratar.
- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial que será precedido do devido processo legal e do direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa ou providências de cobrança extrajudicial junto à AGU.
- As penalidades acima descritas não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.
- Ocorrendo reincidência da infração, será aplicado o valor percentual de um grau acima da infração cometida anteriormente, respeitado os limites descritos neste Termo de Referência.
- Nos casos de penalidade incidentes da Lei 12.846/2013 ficará a Contratada sujeita a multas de até 20% (vinte por cento) do seu faturamento bruto do último exercício financeiro excluídos todos os tributos e poderão ser aplicadas de forma isoladas e comutativamente de acordo com o caso incidente, sendo para efeitos de conhecimento dos interessados no certame, que tais penalidade poderão ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) até 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- O limite de que trata o dispositivo aqui poderá ser estendido até o valor de reparação.
- Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do Procedimento Ad-



ministrativo.

- A multa, quando não recolhida no prazo estabelecido, será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/ 2002.
- Fica fixada como falta de grau 5, caracterizado como falha em sua execução, o não recolhimento do FGTS dos empregados, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Fica fixada como falta grave, caracterizado como falha em sua execução o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, DE FORMA ÚNICA OU REITERADA, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### 34. DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Todos os procedimentos oriundos do presente Termo de Referência serão examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica Competente da PR-RR, consoante artigo 114, III da Portaria PGR nº 591/2008 combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e em observância aos diversos entendimentos do STF e TCU.

#### 35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ficará eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da 1ª Região do estado de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de referência e das ATAS de RP e Contratos que deve se firmarem com resultado de sessão pública de licitação, vinculado ao compromisso conscientemente firmado entre as partes envolvidas, salvo nos casos previstos no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 111 do Código de Processo Civil.

2. São partes integrantes deste Termo de Referência e harmônicas entre si:

- a) O Edital do Pregão resultante deste termo;
- b) A (s) ATA (s) de Registro de Preço resultante deste termo;





c) O (s) Contrato (s) resultante deste termo;

d) As notas de empenhos vinculadas aos objetos deste termo;

e) As propostas da (s) empresa (s).

3. A abstenção eventual de qualquer das partes, no uso de qualquer das faculdades às mesmas concedidas nas possíveis e futuras contratações, não implicará em renúncia à utilização de tal faculdade.

4. A licitante vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução no fornecimento dos objetos de que trata o presente Termo de Referência.

5. A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Roraima lançará edital com data e hora de realização do certame na modalidade Pregão na forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços, dos objetos a serem licitados com base no presente Termo de Referência, acrescentando demais condições e elementos complementares para o certame que será publicado no Diário Oficial da União e colocado à disposição dos interessados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 36. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Robson Guimarães Costa – Coordenador de Administração/PR-RR/MPF – Mat. nº 25802/CPF: 774.819.252-91.

### 37. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO CONTRATO

1 – Gestor do Contrato e Responsável Técnico, Para Fins de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento:

- Consoante Ordem de Serviço SE 01/2015, datada de 16 de janeiro de 2015 e suas posteriores alterações.

23 de novembro de 2015

Encaminhe – se ao Secretário Estadual para análise e aprovação do presente Termo.

**Robson Guimarães Costa**

Coordenação de Administração/PR-RR/MPF



Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

De Acordo,

**Francisco das Chagas Alves**

Chefe Da Seção De Logística E Manutenção/PR-RR/MPF

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(        ) Aprovado.    (        ) Altere-se o presente Termo conforme despacho em anexo.

Fica aprovado o presente Termo de Referência e seus anexos, dentro dos parâmetros legais de minha competência atribuída pela Portaria PGR nº 591/2008. Encaminhe-se à \_\_\_\_\_ para:

- (    ) Formalização de Processo.
- (    ) Formalização de Minuta de Edital de Licitação.
- (    ) Consulta de preços.
- (    ) Formalização do Mapa Comparativo de Preços.
- (    ) Empenho.
- (    ) O Procurador-Chefe autorizar o pleito.
- (    ) Análise Jurídica e Parecer.

**Igor José Barbosa Duarte Lopes**

Secretário Estadual/MPF/PR-RR

**Ordenador de Despesas**



**ANEXO I**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTEIO DE UNIFORMES REFERENTES AO ITEM 1**

<b>CUSTOS COM UNIFORMES – MANUTENÇÃO PREDIAL - ITEM 1 - CBO 5143-25</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde de uniformes fornecidos em 01 ano</b>	<b>Custo Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Total Estimado (R\$)</b>
Jaleco profissional em brim, com bolso grande e emblema da empresa	Unidade	4		
Camiseta gola polo com bolso de 2 botões com emblema da empresa	Unidade	4		
Calça jeans	Unidade	4		
Cinto de couro	Unidade	1		
Meia	Par	2		
Bota solado de borracha	Par	1		
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				
<b>Total Mensal Estimado</b>				



## ANEXO II - A NOTAS EXPLICATIVAS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

1. Os salários a serem pagos serão os constantes das planilhas dos custos de postos, abaixo relacionadas.
  - a. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços na unidade da Procuradoria da República no Estado de Roraima os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA.
2. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de serviço, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada.
3. Caso a proposta da **licitante** apresente salário inferior ao constante das planilhas de custo de posto, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
  - a. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
  - b. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
4. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro.
5. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão nº 325/2007).
6. O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa opo-  
tante pelo Lucro Presumido.
7. O campo aviso-prévio trabalhado (B.03) **será zerado** após o primeiro ano de execução do contrato.
8. O valor dos uniformes foi baseado em preços comuns de mercado.
9. **OS MATERIAIS DE CONSUMO, FORNECIDOS EM FUNÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DOS QUAIS ESTARÃO PREVISTOS NOS CUSTOS DA CONTRATADA, SOMENTE SERÃO FATURADOS E COBRADOS DA CONTRATANTE QUANDO EFETIVAMENTE FORNECIDOS A FIM DE EVITAR PAGAMENTO DE MATERIAIS NÃO UTILIZADOS POR PARTE DO PODER PÚBLICO.**
10. **OS MATERIAIS FORNECIDOS DEVERÃO SER COBRADOS COM BASE NA PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATANTE APRESENTADA NA LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS LIMITES DA TABELA SINAPI, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SE EVITAR SOBREPREÇOS NOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS, SENDO NECESSÁRIO À CONTRATANTE, ENCAMINHAR PLANILHA DE CUSTOS DOS MATERIAIS FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A TABELA SINAPI ATUALIZADA.**



11. CASO HAJA DIVERGÊNCIA DE NOMECLATURA ENTRE O EXIGIDO NESTE TERMO E A TABELA SINAPI, PODERÁ A CONTRATADA VINCULAR SEMELHANÇA E APRESENTAR PREÇO MÉDIO DE MERCADO QUE SERÁ CONSTATADO PELO SETOR COMPETENTE, FISCAL OU GESTOR CONTRATUAL DA PR-RR.



**ANEXO II – B**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO GERAL (OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL) CBO 5143-25 – ITEM 1**

<b>Trabalhador De Manutenção Geral (oficial De Manutenção Predial) – CBO 5143-25</b>	
<b>ENTRADA DE DADOS</b>	
<b>REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA</b>	
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano): ____/____/____	
Salário do (indicar) (1)	1.227,77
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	0
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	0
Quantidade de empregados (3)	1
<b>INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>	
Valor do uniforme (4)	0,00
Valor do vale-transporte (5)	6,50
Valor do auxílio-alimentação (6)	7,49
Valor da assistência médico-odontológica (7)	0,00
Outros custos por empregado (especificar) (8)	0,00
<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	
Fornecimento de material (9)	0,00
<b>TRIBUTOS</b>	
Informar o percentual do ISSQN do município	5
<b>PLANILHA DE CUSTOS</b>	
<b>em R\$</b>	
<b>Descrição do Item</b>	<b>Custo</b>
<b>Montante A (mão de obra)</b>	
Salário	1.227,77
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais - 72,11% (10)	885,34
Quantidade de Empregados	1
<b>Total Montante A</b>	<b>2.113,11</b>
<b>Insumos de Mão-de-Obra</b>	
Valor do uniforme	0,00
Valor do vale-transporte	69,33
Valor do auxílio-alimentação	164,78
Valor da assistência médico-odontológica	0,00
Valor de outros custos por empregado (especificar)	0,00
<b>Total dos Insumos de Mão-de-Obra</b>	<b>234,11</b>
<b>Insumos Diversos</b>	
<b>Fornecimento de material – Básicos (RISCO DA CONTRATADA) (Tópico 16. DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDOS. ITEM 5, a, do Termo de Referência)</b>	<b>250,00</b>
<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>250,00</b>
<b>Demais Componentes</b>	
Taxa de Administração - 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	137,91
Lucro - 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	196,93
<b>Total dos Demais Componentes</b>	<b>334,84</b>
<b>Tributos (12)</b>	
PIS - 0,65%	20,86
COFINS - 3%	96,29
ISSQN - 5 %	160,49
<b>Total dos Tributos (sobre o faturamento)</b>	<b>277,64</b>



<b>Total do Montante B</b>	<b>1.096,60</b>
<b>Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B + materiais básicos) – Preço somente com básicos (Tópico 16. DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDOS. ITEM 5, a, do Termo de Referência) – Risco da contratada</b>	<b>3.209,71</b>
<b>Material de Consumo Eventual – Total do Anexo II-C – Esse materiais só serão pagos se a contratada fornecê-los e seu preço será de acordo com o Anexo II-C do Termo de Referência</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B + total de insumos) – Preço com materiais básico e material do Anexo II-C do Termo de Referência (Quando houver consumo e no valor consumido)</b>	<b>6.209,71</b>
<b>Preço mensal dos serv. da categoria (Faturamento x qde. Empregados)</b>	<b>6.209,71</b>

**Observações:** A planilha está concebida para efetuar automaticamente os cálculos finais, com a alimentação dos valores individuais.

- (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.
- (2) Informar o percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade somente quanto previsto na convenção coletiva de trabalho.
- (3) Informar o número de empregados da categoria previsto no projeto básico.
- (4) Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.
- (5) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens para os dias trabalhados.
- (6) Informar o valor do benefício diário previsto na convenção coletivo da categoria para cada empregado.
- (7) Informar o valor previsto na convenção coletiva de trabalho.

**OBS:**

**1 – É OBRIGATÓRIO O USO DA PLANILHA ACIMA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA SESSÃO PÚBLICA, TENDO EM VISTA QUE ELA FOI MODIFICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSE ÓRGÃO.**

**2 – SEU DOWNLOAD SERÁ EFETUADO POR MEIO DO LINK [HTTP://WWW.PRRR.MPF.MP.BR/LICITACOES/2015/PREGAO-ELETRONICO/](http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/pregao-eletronico/)**



**ANEXO II – C**  
**PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO EVENTUAL REFERENTES AO ITEM**  
**1 - MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO 5143-25**

**OBS: Quando os itens abaixo forem efetivamente fornecidos à PR-RR, a contratada deverá incluí-los no valor mensal a ser pago. As tabelas abaixo, as quais deverão ser preenchidas obrigatoriamente pelos licitantes, servem de parâmetro de controle dos gestores a fim de apurar os valores eventualmente cobrados em nota fiscal. É obrigatório que a contratada forneça, em campo próprio e/ou em anexo, os materiais eventualmente fornecidos.**

**MATERIAIS ELÉTRICOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Vlr. Unit.
1.	Abraçadeiras tipo D 3/4"	und	20	
2.	Acoplamento PVC para eletroduto aparente (condutele) 1"	und	1	
3.	Acoplamento PVC para eletroduto aparente (condutele) 3/4"	und	1	
4.	Adaptador PVC para eletroduto aparente (condutele) 1"	und	1	
5.	Adaptador PVC para eletroduto aparente (condutele) 3/4"	und	1	
6.	Barramento para 12 disjuntores	und	3	
7.	Barramento para 36 disjuntores	und	1	
8.	Canaleta em pvc ref: dutoplast med. 22x22	m	20	
9.	Disjuntor tripolar 50A	und	1	
10.	Fita adesiva silver tape, 3M 45mmx5mm	m	50	
11.	Fita isolante auto-fusão 19mm x 10m PRYSMIAN	und	1	
12.	Fita isolante líquida (isolamento até 6500V) bisnaga 50g	und	1	
13.	Fita isolante NBR-NM-60454-3-1-5 classe A 19mm x 20m PRYSMIAN	und	1	
14.	fluido desengripante	und	1	
15.	Interruptor de embutir 10A, 250V, 1-S com placa	und	10	
16.	Interruptor de embutir 10A, 250V, 1-STQD com placa	und	10	
17.	Lâmpada 220v 50w dicróica osran ou similar	und	10	
18.	Lâmpada fluorescente 110W	und	100	
19.	Lâmpada fluorescente 40W	und	100	
20.	Lâmpada incandescente 60W, 230V	und	10	
21.	Lâmpada LED 7w, rosca padrão (E27), bivolt, branca,	und	10	





	3.000 K			
22.	Luminária a prova de tempo 90º, para lâmpada incandescente de 150W/220V	und	1	
23.	Luminária de embutir com 01 lâmpada fluorescente tubular T5 28W/4000K e reator eletrônico AFP 1x28W 220/60-Hz	und	20	
24.	Reator p/ lâmp. fluoresc. afp 1x85W, part. rápida, eletrônico,	und	05	
25.	Reator p/ lâmp. fluoresc. afp 2x110W, part. rápida, eletr	und	50	
26.	Reator p/ lâmp. fluoresc. afp 2x32W, part. rápida, eletrônico	und	30	
27.	Relé de sobrecarga 3U50 REG. 6,3 a 10A	und	20	
28.	Relé de sobrecarga 3UA50 REG. 1,6 a 2,5A	und	20	
29.	Relé de sobrecarga 3UA50 REG. 2,5 a 4A	und	20	
30.	Relé de sobrecarga 3UA50 REG. 4 a 6,3A	und	10	
31.	Relé falta de fase 380 vca	und	10	
32.	Relé foto eletrônico 220V com base e suporte de fixação em chapa metálica em 'L'.	und	10	
33.	Relé térmico 4A a 6A	und	1	
Valor Total I: R\$				

#### MATERIAIS HIDRÁULICO

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Vlr. Unit.
1.	Tampa almofadada para vaso sanitário.	und	10	
2.	Tubo PVC soldável de 25mm – Vara de 6m	Und	2	
3.	Joelho soldável em PVC 25mm	Und	6	
4.	Adaptador soldável curto p/ registro, 25mm x 3/4"	und	2	
5.	TE soldável em PVC 25mm x 3/4 de rosca	Und	4	
6.	Adaptador soldável curto p/ registro, 405mm x 1 1/4"	und	3	
7.	Adaptador PVC soldável 110mm x 4"	und	5	
8.	Adaptador PVC soldável 25x3/4" tigre ou similar	und	5	
9.	Adaptador PVC soldável 32mm x 1"	und	5	
10.	Adaptador PVC soldável 50mm x 1.1/2"	und	5	



11.	Adaptador pvc soldável 60mm x 2"	und	2	
12.	Adaptador PVC soldável 75mm	und	5	
13.	Adaptador PVC soldável 85mm x 3"	und	5	
14.	Anel de vedação para vaso sanitário	und	1	
15.	Elemento filtrante RCA (água)	und	5	
16.	Sifão cromado para lavatório 1" x 1 1/2", Celite	und	5	
17.	Sifão cromado para pia 2" x 1.1/2"	und	2	
18.	Suporte para papel higiênico	und	6	
19.	Vaso Sanitário em porcelana com caixa acoplada tipo ecológica.	und	6	
20.	Torneira automática para lavatório	und	8	
21.	Torneira bico móvel de bancada 1/2"	und	2	
22.	Torneira bico móvel de parede 1/2"	und	2	
23.	Torneira bico móvel de parede com misturador 1/2"	und	1	
24.	Caixa d'água em polietileno com capacidade para 1000 litros.	Und	1	

Valor Total II: R\$

#### MATERIAIS DIVERSOS

01	Cimento	Kg	120	
02	Tijolo de 2 furos	Und	20	
03	Revestimento cerâmico	M <sup>2</sup>	20	
04	Bloco trabalhado em cimento para calçada 20 x 20.	M <sup>2</sup>	30	
05	Argamassa para revestimento cerâmico – Sc de 15kg	Und	2	
06	Massa corrida PCA – Galão de 18 litros	Und	2	
07	Selador para madeira – Galão de 18 litros	Und	10	
08	Verniz para madeira – Galão de 18 litros	Und	10	
09	Tinta para madeira, cor creme – Galão de 18 litros		10	
10	Tinta acrílica, cor branca– Galão de 20 Litros	Und	4	
11	Tinta acrílica, cor azul-turquesa – Galão de 20 Litros	Und	4	
12	Lixas para madeira nº 100	Und	30	
13	Lixa para massa corrida nº100	Und	30	

Valor Total III: R\$

Valor Total I + Valor Total II + Valor Total III: R\$



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor	total	do contrato
_____	_____	_____	_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor



**ANEXO IV**  
**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de  
\_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observações:**

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
2. O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador.



## ANEXO V MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Roraima para (objeto da licitação).

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do MPF/PR-RR.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério Público Federal – PR-RR.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do MPF/PR-RR se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Procuradoria da República no Estado de Roraima qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de



que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

*(Local e data)*

*(Instituição garantidora)*

*(Assinaturas autorizadas)-*



**ANEXO VI**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DA GARANTIA – ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – PLENÁRIO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e em cumprimento ao Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário:

1. Que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato nº ..... sejam descontados das faturas ou notas fiscais de contraprestação dos serviços fornecidos e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;
2. Que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;
3. Que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;
4. Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)



## ANEXO VII MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, assumo o  
compromisso de manter a confidencialidade de toda documentação, informação e dados a que  
tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com o Ministério Público  
Federal em Roraima, inclusive após o término do contrato. Comprometo-me a guardar sigilo  
absoluto, e não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações  
e dados pertencentes à PR-RR. Estou ciente que o descumprimento deste termo acarretará minha  
responsabilização civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **XX2015****  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 08/2015**

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, doravante denominada apenas PR/RR, com sede na Rua General Penha Brasil, nº 1255, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista – Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, neste ato representado pelo Secretário Estadual, **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, nomeado pela Portaria nº 122 de 05 de dezembro de 2013, inscrito no CPF sob o nº 510.251.242-00, portador da Carteira de Identidade nº 147.738 SSP/RR, considerando o julgamento da licitação de **Pregão Eletrônico SRP 08/2015**, Sistema de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União em XX de XXXXXX de 2015, Seção 3, processo administrativo N.º **1.32.000.000641/2014-90**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme **Termo de Referência do Edital de Pregão SRP nº 08/2015**, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações da Proposta e essa ARP, prevalecerão as primeiras.

1.3 Na vigência da Ata de Registro de Preços, no caso de descontinuidade da fabricação do(s) objeto(s) dessa licitação, o contratado se obriga a fornecer o objeto que vier substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas.

1.4 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Vedação de trincas e fissuras com massa acrílica vedacril	M	96		
02	Tratamento de fissuras e trincas com poliéster estruturante vedatex.	M	96		
03	Remoção de pintura pva/acrílica	M <sup>2</sup>	2181,94		
04	Demolição de revestimento de argamassa cal e areia	M <sup>2</sup>	24,90		
05	Emassamento com massa a óleo duas demãos	M <sup>2</sup>	24,90		
06	Remoção de pintura sobre óleo/esmalte sobre superfície metálica	M	136,00		
07	Massa única para o recebimento de pintura, em argamassa.	M <sup>2</sup>	24,90		
08	Chapisco aplicado em paredes em alvenaria	M <sup>2</sup>	24,90		
09	Aplicação manual de fundo selador	M <sup>2</sup>	2181,94		
10	Pintura em esmalte acetinado duas demãos em superfície metálicas	M <sup>2</sup>	136,00		
11	Pintura a base de cal e fixador a base de óleo de linhaça	M <sup>2</sup>	63,16		
12	Pintura em esmalte brilhante para madeira duas demãos.	M <sup>2</sup>	3,53		
13	Pintura de pisos com tinta acrílica.	M <sup>2</sup>	21,58		
14	Pintura de faixa de sinalização de solo com tinta acrílica para demarcação.	M <sup>2</sup>	14,40		
15	Pintura de sinalização de solo (extintor/hidran-te/vaga de deficiente).	M <sup>2</sup>	3,47		
16	Aplicação a manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes com duas demãos.	M <sup>2</sup>	2181,94		



17	Limpeza final do serviço.	M <sup>2</sup>	360,00		
<b>Valor Global da ATA R\$</b>					

## **2 VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de \_\_\_\_\_ meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **3 REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.6** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.6.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.6.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido do pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**3.7** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.8.1** por razão de interesse público; ou

**3.8.2** a pedido do fornecedor.

#### **4 DO PRAZO DE GARANTIA PARA OS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

O prazo de garantia dos serviços realizados com base no objeto deste termo de referência deverá ser de 18 (dezoito) meses, a contar da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, devendo ser entregue garantia formalizada acompanhada da nota fiscal eletrônica que em caso de não cumprimento poderá ser executada extrajudicialmente no valor de 5% do valor total da obrigação empenhada e/ou paga.

#### **5 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** A DETENTORA, além da observância das obrigações dispostas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP-CRF 08/2015, obriga-se a:

**5.1.1** Prestar os serviços solicitados, nas quantidades definidas no(s) pedido(s) a ser (em) emitido(s) pela Procuradoria, pelos preços registrados e nas condições contidas no Edital, Anexos e Apêndices;

**5.1.2** Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

**5.1.3** Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

**5.1.4** Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Procuradoria, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços;

**5.1.5** Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5.1.6** Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho;

#### **6 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR Obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Ter-



mo de Referência – Anexo I do Edital e, ainda, a:

**6.1.1** Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, Anexos e Apêndices;

**6.1.2** Designar servidor (es) para atuar(em) como gestor(es), em observância ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

**6.1.3** Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa cumprir os deveres e obrigações mencionadas nesta Ata de Registro Preços, no Edital, Anexos e Apêndices;

**6.1.4** Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta Ata e no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP-CRF 08/2015;

**6.1.5** Aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução de qualquer obrigação constante da Ata ou do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 7 CONDIÇÕES GERAIS

**7.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP-CRF 08/2015.

**7.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, as partes se comprometem a cumpri-la.

**7.4** Será admitida adesão a esta Ata de Registro de Preços, conforme Seção XXI – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Edital do Pregão Eletrônico SRP-CRF 08/2015.

Boa Vista-RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Igor José Barbosa Duarte Lopes  
Secretário Estadual

CPF: \_\_\_\_\_  
PR-RR/MPF

CNPJ: 26.989.715/0027-41

Nome  
Cargo

CPF: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nazareno Nunes Rodrigues  
Gerente de Registro de Preços

CPF: \_\_\_\_\_  
PR-RR/MPF

CNPJ: 26.989.715/0027-41



TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Anexo I – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES **(SE HOUVER)**

ITEM DO T. R.	CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
Ex: 10	1º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)
	2º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)
Ex: 14	1º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)
	2º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)



**ANEXO IX**  
**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do(a) ..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propos-



ta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO**

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:



6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.



6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**Nota explicativa:** Se a Administração apurar, no caso concreto, que determinada parcela do preço do serviço a ser contratado está sujeita à incidência de índice setorial, específico, ou geral, este poderá ser adotado como parâmetro para o seu reajustamento, simplificando-se o procedimento de comprovação da respectiva variação de custos.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

### Ou

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que



serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; \*

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

**Nota explicativa:** Caso não seja possível a utilização da conta vinculada, nos termos do art. 19-A, §2º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008, será desnecessária a utilização da autorização referida no Item 2.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)




**EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015**  
**ANEXO II – PREÇO ESTIMADO POR ITEM/MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015

PROCESSO: 1.32.000.000375/2014-14

OBJETO: Fornecimentos de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização de bens imóveis – postos de trabalho de trabalhador (oficial) de manutenção predial, serviços de manutenção elétrica de baixa tensão com fornecimento de materiais e serviços de dedetização.

<p>Proposta Comercial</p> 	<p>1 - Carimbo CNPJ 2 – Endereço completo da empresa com telefones e e-mail</p>
---	---

Ao

Ministério Público Federal - MPF

Procuradoria da República no Estado de Roraima

CNPJ: 26.989715/0027-41

Rua General Penha Brasil, nº 1255, São Francisco, cep 69305-130, Boa Vista – RR

Telefone: (95) 3198-2029/2007 e-mail: prrr-cpl@mpf.mp.br

**1. PROPOSTA CONSOLIDADA**

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qnt	Valor Unitário ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	Trabalhador De Manutenção Geral (oficial De Manutenção Predial) – CBO 5143-25 - Posto 44h/Semanais	MÊS	12	7.268,64	87.223,72
2	Serviços de manutenção elétrica de baixa tensão da PR-RR com fornecimento de materiais.	Hora	500	25,35	12.675,00
3	<u>Serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas com limpeza e retirada de pragas mortas se for preciso – Com garantia de 12 meses e 12 aplicações de manutenção mensal em toda a Procuradoria da República no Estado de Roraima.</u>	Serviço	01	6.845,00	6.845,00
Valor total da Proposta R\$					106.743,00

Responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços:

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_





Nome completo: _____ Cargo: _____ CPF _____-_____-_____-_____-_____-_____-	Agência: _____ Conta Corrente: _____
Validade da Proposta: 60 dias.	Prazo de entrega:
Demais condições da proposta:	

\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ - UF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Reponsável pela assinatura da proposta: Assinatura e carimbo: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF _____-_____-_____-_____-_____-_____-
---

## 2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COM ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO 5143-25

### 2.1 PLANILHA DE CUSTOS – MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO 5143-25 – ITEM 1

Trabalhador De Manutenção Geral (oficial De Manutenção Predial) – CBO 5143-25	
ENTRADA DE DADOS	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
DATA BASE DA CATEGORIA(dia/mês/ano): ____/____/____	
Salário do (indicar) (1)	1.227,77
Informar o percentual do adicional de insalubridade (2)	0
Informar o percentual do adicional periculosidade (2)	0
Quantidade de empregados (3)	1
INSUMOS DE MÃO DE OBRA	
Valor do uniforme (4)	0,00
Valor do vale-transporte (5)	6,50
Valor do auxílio-alimentação (6)	7,49
Valor da assistência médico-odontológica (7)	0,00
Outros custos por empregado (especificar) (8)	0,00
INSUMOS DIVERSOS	
Fornecimento de material (9)	0,00
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município	5
PLANILHA DE CUSTOS	
em R\$	
Descrição do Item	Custo
Montante A (mão de obra)	
Salário	1.227,77
Valor do adicional de insalubridade	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00
Encargos Sociais - 72,11% (10)	885,34
Quantidade de Empregados	1
<b>Total Montante A</b>	<b>2.113,11</b>
Insumos de Mão-de-Obra	
Valor do uniforme	0,00
Valor do vale-transporte	69,33
Valor do auxílio-alimentação	164,78
Valor da assistência médico-odontológica	0,00
Valor de outros custos por empregado (especificar)	0,00
<b>Total dos Insumos de Mão-de-Obra</b>	<b>234,11</b>



Insumos Diversos	
<b>Fornecimento de material – Básicos (RISCO DA CONTRATADA) (Tópico 16. DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDOS. ITEM 5, a, do Termo de Referência)</b>	250,00
<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>250,00</b>
<b>Demais Componentes</b>	
Taxa de Administração - 5,31% incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos (11)	137,91
Lucro - 7,2% incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração (11)	196,93
<b>Total dos Demais Componentes</b>	<b>334,84</b>
<b>Tributos (12)</b>	
PIS - 0,65%	20,86
COFINS - 3%	96,29
ISSQN - 5 %	160,49
<b>Total dos Tributos (sobre o faturamento)</b>	<b>277,64</b>
<b>Total do Montante B</b>	<b>1.096,60</b>
<b>Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B + materiais básicos) – Preço somente com básicos (Tópico 16. DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS A SEREM FORNECIDOS. ITEM 5, a, do Termo de Referência) – Risco da contratada</b>	3.209,71
<b>Material de Consumo Eventual – Total do Anexo II-C – Esse materiais só serão pagos se a contratada fornecê-los e seu preço será de acordo com o Anexo II-C do Termo de Referência</b>	3.000,00
<b>Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B + total de insumos) – Preço com materiais básico e material do Anexo II-C do Termo de Referência (Quando houver consumo e no valor consumido)</b>	6.209,71
<b>Preço mensal dos serv. da categoria (Faturamento x qde. Empregados)</b>	<b>6.209,71</b>

**Observações:** A planilha está concebida para efetuar automaticamente os cálculos finais, com a alimentação dos valores individuais.

- (1) Informar o valor do salário base da categoria, relativamente a um empregado.
- (2) Informar o percentual à título de periculosidade e/ou insalubridade somente quanto previsto na convenção coletiva de trabalho.
- (3) Informar o número de empregados da categoria previsto no projeto básico.
- (4) Valor médio nacional dos contratos no âmbito do MPU. Foi considerado o fornecimento de 2 conjuntos por semestre.
- (5) Informar o valor correspondente ao custo diário das passagens para os dias trabalhados.
- (6) Informar o valor do benefício diário previsto na convenção coletivo da categoria para cada empregado.
- (7) Informar o valor previsto na convenção coletiva de trabalho.
- (8) Inserir o valor de outros insumos.
- (9) Somente incluir custos da espécie se previstos no projeto básico.

**OBS:**

**1 – É OBRIGATÓRIO O USO DA PLANILHA ACIMA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA SESSÃO PÚBLICA, TENDO EM VISTA QUE ELA FOI MODIFICADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESSE ÓRGÃO.**

**2 – SEU DOWNLOAD SERÁ EFETUADO POR MEIO DO LINK [HTTP://WWW.PRRR.MPF.MP.BR/LICITACOES/2015/PREGAO-ELETRONICO/](http://www.prrr.mpf.mp.br/licitacoes/2015/pregao-eletronico/)**



## 2.2 CUSTOS COM UNIFORMES – MANUTENÇÃO PREDIAL - ITEM 1

UNIFORMES PARA TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO GERAL – ITEM 1				
Descrição	Unidade	Qtde de uniformes fornecidos em 01 ano	Custo Unitário Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
Jaleco profissional em brim, com bolso grande e emblema da empresa	Unidade	4		
Camiseta gola polo com bolso de 2 botões com emblema da empresa	Unidade	4		
Calça jeans	Unidade	4		
Cinto de couro	Unidade	1		
Meia	Par	2		
Bota solado de borracha	Par	1		
<b>TOTAL ESTIMADO R\$</b>				
<b>Total Mensal Estimado R\$</b>				

## 2.3 PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO DE MATERIAIS DE CONSUMO EVENTUAL REFERENTES AO ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREDIAL - CBO 5143-25

OBS: Quando os itens abaixo forem efetivamente fornecidos à PR-RR, a contratada deverá incluí-los no valor mensal a ser pago. As tabelas abaixo, as quais deverão ser preenchidas obrigatoriamente pelos licitantes, servem de parâmetro de controle dos gestores a fim de apurar os valores eventualmente cobrados em nota fiscal. É obrigatório que a contratada forneça, em campo próprio e/ou em anexo, os materiais eventualmente fornecidos.

MATERIAIS ELÉTRICOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	Abraçadeiras tipo D 3/4"	und	20		
2.	Acoplamento PVC para eletroduto aparente (condulete) 1"	und	1		
3.	Acoplamento PVC para eletroduto aparente (condulete) 3/4"	und	1		



4.	Adaptador PVC para eletroduto aparente (condulete) 1"	und	1		
5.	Adaptador PVC para eletroduto aparente (condulete) 3/4"	und	1		
6.	Barramento para 12 disjuntores	und	3		
7.	Barramento para 36 disjuntores	und	1		
8.	Canaleta em pvc ref: dutoplast med. 22x22	m	20		
9.	Disjuntor tripolar 50A	und	1		
10.	Fita adesiva silver tape, 3M 45mmx5mm	m	50		
11.	Fita isolante auto-fusão 19mm x 10m PRYSMIAN	und	1		
12.	Fita isolante líquida (isolamento até 6500V) bisnaga 50g	und	1		
13.	Fita isolante NBR-NM-60454-3-1-5 classe A 19mm x 20m PRYSMIAN	und	1		
14.	fluido desengripante	und	1		
15.	Interruptor de embutir 10A, 250V, 1-S com placa	und	10		
16.	Interruptor de embutir 10A, 250V, 1-STQD com placa	und	10		
17.	Lâmpada 220v 50w dicróica osran ou similar	und	10		
18.	Lâmpada fluorescente 110W	und	100		
19.	Lâmpada fluorescente 40W	und	100		
20.	Lâmpada incandescente 60W, 230V	und	10		
21.	Lâmpada LED 7w, rosca padrão (E27), bivolt, branca, 3.000 K	und	10		
22.	Luminária a prova de tempo 90º, para lâmpada incandescente de 150W/220V	und	1		
23.	Luminária de embutir com 01 lâmpada fluorescente tubular T5 28W/4000K e reator eletrônico AFP 1x28W 220/60-Hz	und	20		



24.	Reator p/ lâmp. fluoresc. afp 1x85W, part. rápida, eletrônico,	und	05		
25.	Reator p/ lâmp. fluoresc. afp 2x110W, part. rápida, eletr	und	50		
26.	Reator p/ lâmp. fluoresc. afp 2x32W, part. rápida, eletrônico	und	30		
27.	Relé de sobrecarga 3U50 REG. 6,3 a 10A	und	20		
28.	Relé de sobrecarga 3UA50 REG. 1,6 a 2,5A	und	20		
29.	Relé de sobrecarga 3UA50 REG. 2,5 a 4A	und	20		
30.	Relé de sobrecarga 3UA50 REG. 4 a 6,3A	und	10		
31.	Relé falta de fase 380 vca	und	10		
32.	Relé foto eletrônico 220V com base e suporte de fixação em chapa metálica em 'L'.	und	10		
33.	Relé térmico 4A a 6A	und	1		
Valor Total I: R\$					

### MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	Tampa almofadada para vaso sanitário.	und	10		
2.	Tubo PVC soldável de 25mm – Vara de 6m	Und	2		
3.	Joelho soldável em PVC 25mm	Und	6		
4.	Adaptador soldável curto p/ registro, 25mm x 3/4"	und	2		
5.	TE soldável em PVC 25mm x 3/4 de rosca	Und	4		
6.	Adaptador soldável curto p/ registro, 405mm x 1 1/4"	und	3		



7.	Adaptador PVC soldável 110mm x 4"	und	5		
8.	Adaptador PVC soldável 25x3/4" tigre ou similar	und	5		
9.	Adaptador PVC soldável 32mm x 1"	und	5		
10.	Adaptador PVC soldável 50mm x 1.1/2"	und	5		
11.	Adaptador pvc soldável 60mm x 2"	und	2		
12.	Adaptador PVC soldável 75mm	und	5		
13.	Adaptador PVC soldável 85mm x 3"	und	5		
14.	Anel de vedação para vaso sanitário	und	1		
15.	Elemento filtrante RCA (água)	und	5		
16.	Sifão cromado para lavatório 1" x 1 1/2", Celite	und	5		
17.	Sifão cromado para pia 2" x 1.1/2"	und	2		
18.	Suporte para papel higiênico	und	6		
19.	Vaso Sanitário em porcelana com caixa acoplada tipo ecológica.	und	6		
20.	Torneira automática para lavatório	und	8		
21.	Torneira bico móvel de bancada 1/2"	und	2		
22.	Torneira bico móvel de parede 1/2"	und	2		
23.	Torneira bico móvel de parede com misturador 1/2"	und	1		
24.	Caixa d'água em polietileno com capacidade para 1000 litros.	Und	1		

Valor Total II: R\$

#### MATERIAIS DIVERSOS

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	-----------	---------	-----------------	------------	------------



01	Cimento	Kg	120		
02	Tijolo de 2 furos	Und	20		
03	Revestimento cerâmico	M <sup>2</sup>	20		
04	Bloco trabalhado em cimento para calçada 20 x 20.	M <sup>2</sup>	30		
05	Argamassa para revestimento cerâmico – Sc de 15kg	Und	2		
06	Massa corrida PCA – Galão de 18 litros	Und	2		
07	Selador para madeira – Galão de 18 litros	Und	10		
08	Verniz para madeira – Galão de 18 litros	Und	10		
09	Tinta para madeira, cor creme – Galão de 18 litros		10		
10	Tinta acrílica, cor branca– Galão de 20 Litros	Und	4		
11	Tinta acrílica, cor azul-turquesa – Galão de 20 Litros	Und	4		
12	Lixas para madeira nº 100	Und	30		
13	Lixa para massa corrida nº100	Und	30		
<b>Valor Total III: R\$</b>					
<b>Valor Total I + Valor Total II + Valor Total III: R\$</b>					



**EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA DE ATA**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, aceita reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para o(s) Item(ens) \_ , \_ do **Pregão Eletrônico SRP 04/2015**, e assim solicita ao Gerente de Registro de Preços sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no **tópico XX – DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES deste Edital**.

....., .....de.....de 2015.

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Cargo \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_





**EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO - CNMP**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

**IDENTIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº PREGÃO: **04/2015** CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DECLARANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços e/ou fornecimentos de materiais/equipamentos junto à Procuradoria da República na Paraíba, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista, RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**EDITAL DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2015

Conforme ANEXO IX MODELO DE TERMO DE CONTRATO do Termo de Referência Nº 15/2015/CA/SE/PR-RR/MPF – Anexo I deste Edital.